



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔCOS

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Rua Presidente Juscelino, 115, Centro	77 3489-1041	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 028-2021 - OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COCOS - BA.

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL DE LICITAÇÃO PE 028-2021 - OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COCOS - BA.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032-2021 - CONSTRUCOCOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033-2021 - DELCIDES VIANA SANTOS-ME
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034-2021 - GSA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

DISPENSA DE LICITAÇÃO E INEXIGIBILIDADE

ADJUDICAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 029-1-2021

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 029-1-2021

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO Nº 281-1-2021 - CONSTRUCOCOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA





BAHIA

Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028-2021

O Município de Cocos - Estado da Bahia, torna público que realizará no dia 20/08/2021, às 09h00m, a Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico. Objeto: Pregão Eletrônico para o registro de preços para futuras e eventuais prestações de serviços gráficos, para atender as necessidades das secretarias do Município de Cocos – BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. O Edital completo encontra-se disponível no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico: http://www.cocos.ba.gov.br/transparencia/compras/editais_de_licitacoes e também no www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG 983.461.

Cocos - Bahia, 06 de agosto de 2021.

Anizio Veiga Filho
Pregoeiro





Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE COCOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028-2021

OBJETO

Pregão Eletrônico para o registro de preços para futuras e eventuais prestações de serviços gráficos, para atender as necessidades das secretarias do Município de Cocos – BA.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação empresas do ramo que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos.

LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

Dia: **20 de agosto de 2021**

Horário: **09h00min - Horário de Brasília / DF**

Endereço Eletrônico: **www.comprasgovernamentais.gov.br**

Sistema: **ComprasNet**

Código UASG do Município: **983461**

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ÍNDICE**

1.	DO OBJETO
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS
3.	DO CREDENCIAMENTO
4.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
5.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6.	DA VISTORIA
7.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
8.	DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
9.	DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
10.	DA FORMULAÇÃO DE LANCES
11.	BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
12.	DA NEGOCIAÇÃO
13.	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
14.	DA HABILITAÇÃO
15.	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
16.	DA AMOSTRA
17.	DOS RECURSOS
18.	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
19.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
20.	DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
21.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
22.	DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE
23.	DAS SANÇÕES
24.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
25.	DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
26.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
27.	DOS ANEXOS
28.	DO FORO

A N E X O S

ANEXO I	-	Termo de Referência
ANEXO II	-	Minuta de Contrato
ANEXO III	-	Minuta da Ata de Registro de Preços





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028-2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 235-2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA O REGISTRO DE PREÇOS N.º 028-2021

TIPO: MENOR PREÇO POR GRUPO

O MUNICÍPIO DE COCOS, pessoa jurídica de direito público interno, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço por grupo, nos termos da Lei n.º 10.520 de 2002, o Decreto Federal n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019, e o Decreto Municipal n.º 022/2011, à Lei n.º 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações das Leis Complementares n.º 147/2014 e 155/2016, a Lei Estadual n.º 9.433/2005 e subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, bem como à legislação correlata, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia: **20 DE JULHO DE 2021**Horário: **09H00MIN - HORÁRIO DE BRASÍLIA / DF**Endereço Eletrônico: **WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR**Sistema: **COMPRASNET**Código UASG: **983461**

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto o Pregão Eletrônico para o registro de preços para futuras e eventuais prestações de serviços gráficos, para atender as necessidades das secretarias do Município de Cocos – BA, atendendo às especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

1.1.1. As empresas licitantes devem observar e apresentarem propostas atendendo unicamente **AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES** deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, considerando que estes **SEMPRE PREVALECERÃO** sobre os dados constantes no Sistema do Governo Federal - ComprasNet, portanto, as propostas deverão ser baseadas no mínimo exigido nas especificações deste termo, por onde serão verificados a aceitabilidade das propostas.

1.2. A licitação será dividida por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço total por Grupo**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As despesas com as aquisições dos materiais constantes do objeto desta licitação é estimada no valor máximo de R\$ 774.476,50 (setecentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos), conforme os valores dispostos extraídos das Pesquisas de Preços realizadas com empresas locais.

2.2. As regras referentes ao órgão gerenciador e aos órgãos participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP n.º 3, de 2018.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para o acesso ao Sistema ou com uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.1.3. Em relação aos **Grupos cujo valores sejam até 80.000,00**, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Cocos, durante o prazo da sanção aplicada;

4.3.2. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.3. que não atenda as condições deste edital e seus anexos;

4.3.4. empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.3.5. empresário impedido de licitar e contratar com o Município de Cocos, durante o prazo da sanção aplicada;

4.3.6. empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, §8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

4.3.7. empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

4.3.8. quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/1993;

4.3.8.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/1993 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



- 4.3.9.** sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 4.3.10.** empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 4.3.11.** empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- 4.3.12.** sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 4.3.13.** consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.3.14.** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição - Acórdão n.º 746/2014 - TCU - Plenário.
- 4.4.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;**
- 4.4.1.1.** nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3.** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6.** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 2, de 16 de setembro de 2009.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4.9. que cumpre os requisitos do Decreto n.º 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

4.4.9.1. A assinalação da declaração contido no Item 4.4.9, são apenas para os itens que tratam-se de fornecimentos de bens de informática, não sendo necessário nenhuma assinalação por não tratar-se desta linha de produtos, nos termos do decreto mencionado;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. **Os licitantes não poderão deixar de apresentar nenhum dos documentos de habilitação mesmo que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.**

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n.º 123, de 2006.

5.5. **Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DA VISTORIA

6.1. Não se exigirá que a licitante realize vistoria do local de entrega dos materiais gráficos.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.1.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor **unitário, total para cada Iem e total o Grupo**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução da entrega de cada objeto.

7.1.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.1.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.1.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

7.1.5. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

7.1.6. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

7.1.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



- 7.2.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 7.2.1.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 7.2.2.** Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 7.2.3.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.2.3.1.** Valor unitário, total de cada Item e total do grupo.
- 7.2.3.2.** Descrição detalhada do objeto proposto, contendo as informações similares ou em atendimento as especificações mínimas à especificação do Termo de Referência.
- 7.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.3.1.** O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 22, §2º, do Decreto n.º 5.450/2005, irá perdurar por mais de um dia.
- 7.3.1.1.** Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 7.4.** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, conforme Art. 48, § 3º, do Decreto n.º 10.024, de 2019.
- 7.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens.
- 7.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 7.6.1.1.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia ou do Tribunal de Contas da União - TCU e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato
- 7.7.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



7.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.1.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. Na fase de lances somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase.

10.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.3. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

10.3.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DE ITEM.**





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



10.3.2. Os valores unitários e totais de cada um dos Itens e total do Grupo, nenhum deles não poderão ser maiores dos valores máximo aceitáveis dispostos no instrumento convocatório.

10.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

10.5. O modo será de disputa aberta portanto obrigatório observar o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo **R\$ 0,02 (dois centavos)**, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019.

10.6. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

10.7. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

10.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.9. O valor total final ofertado pelo licitante, não poderá resultar em uma dizima periódica, portanto é de responsabilidade do licitante apresentar lances que resultem em valores exatos após as divisões dos quantitativos de cada item.

10.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.11. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento ou a Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

10.11.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

10.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



10.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço

10.17. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.19. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.21. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

10.22. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

10.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11. BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Em relação aos grupos onde há **exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 2015.

11.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.6. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

11.7. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

11.8. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, §2º, da Lei n.º 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

11.8.1. no país;

11.8.2. por empresas brasileiras;

11.8.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.8.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.9. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

11.11. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

12. DA NEGOCIAÇÃO





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.2. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12.2.2. O valor total final ofertado negociado pelo licitante, não poderá resultar em uma dizima periódica, portanto é de responsabilidade do licitante apresentar lances que resultem em valores exatos após as divisões dos quantitativos.

12.2.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

12.3. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.3.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.4. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, não sendo aplicável a este certame, definidos no art. 16-A da Lei n.º 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto n.º 7.174, de 2010.

12.4.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei n.º 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto n.º 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

12.4.2. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto n.º 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto n.º 7.174, de 2010.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

13.2. A licitante classificada **provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, **no prazo de 02 (duas) horas**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

13.2.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado, por apenas uma vez, pelo prazo adicional solicitado de forma escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

13.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1.455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.4.1. **Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.**

13.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.7. **Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados.**

13.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



13.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.7.3. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao **Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Cocos, situado no Prédio Sede da Prefeitura, Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000.**

13.7.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação no prazo indicado nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

13.8. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto constantes do Termo de Referência.

13.8.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Cocos ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

13.8.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.8.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.8.4. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

13.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.9.1. O valor total final ofertado pelo licitante, não poderá resultar em uma dizima periódica, portanto é de responsabilidade do licitante apresentar lances que resultem em valores exatos após as divisões dos quantitativos.

13.9.1.1. O licitante, não poderá majorar o preço total final ofertado com vistas a arrendamento de valor, caso o mesmo, não o ajuste ou negocie, o Pregoeiro irá considerar o número inferior seguinte que atenda a perfeita divisão pelos quantitativos licitados.

13.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes do Pregoeiro passar à





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital, na forma determinada neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. Situação ao SICAF, caso ainda não esteja incluso na documentação;

14.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, ou diretamente nos sites oficiais:

14.1.2.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

14.1.2.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

14.1.2.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU contas.tcu.gov.br/ords/f?p=inabilitado:certidao.

14.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



14.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.5. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da **documentação complementar especificada e exigida neste edital**, mediante a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação da documentação complementar.

14.6. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

14.7. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto n.º 10.024, de 2019.

14.8. Os licitantes classificados em primeiro lugar em cada grupo, mesmo que estejam cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3, de 2018, deverão encaminhar a documentação, no mesmo prazo e condições dispostas no edital, os documentos válidos que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, conforme Clausula seguinte.

14.9. Os licitantes mesmo que estejam com o Cadastro no SICAF com todas as comprovações vigentes é **imprescindível por necessidade do Município de Cocos** para lançamentos dos dados das certidões e escaneamento de todos os demais documentos ao Sistema SIGA do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia - TCM/BA, faz-se necessário e obrigatório o envio dos documentos abaixo relacionados: **12.7.1 - Habilitação Jurídica**, **12.7.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista**; **12.7.3 - Qualificação Econômica Financeira**; **12.7.4 - Qualificação Técnico Operacional**; e **12.7.5 - Documentos Complementares** da licitante vencedora, devendo a mesma encaminhar ao Pregoeiro, cópia dos seguintes documentos:

14.9.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.9.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



14.9.1.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

14.9.2. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.9.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

14.9.2.2. Em se tratando de MEI - Microempreendedor Individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n.º 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

14.9.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

14.9.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

14.9.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.9.2.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da **consolidação** respectiva e acompanhado da documentação pessoal de seus administradores.

14.9.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

14.9.3.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

14.9.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva, com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do domicílio tributário da licitante.

14.9.3.2.1. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.9.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante.

14.9.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

14.9.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao).

14.9.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.9.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação.

14.9.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



14.9.4.2.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

14.9.4.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

14.9.4.2.3. A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

14.9.4.2.3.1. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa.

14.9.4.2.3.2. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.

14.9.4.2.3.3. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral - LG, Solvência Geral - SG e Liquidez Corrente - LC, maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial.

$$\begin{aligned}
 \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{aligned}$$

14.9.4.2.3.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG)





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;

14.9.4.2.4. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis do último exercício.

14.9.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.9.5.1. Comprovação com **um ou mais atestado(s) ou declaração de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de **material gráfico**, em características compatível com o objeto desta licitação.

14.9.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

14.9.6.1. **Alvará de Funcionamento e Localização**, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.

14.9.6.2. **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial** ou equivalente, em conformidade com a IN DNRC n.º 103/2007, art. 8º, com data de emissão não superior a **30 (trinta) dias da data fixada** para realização do certame, nos casos das beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações das Leis Complementares n.º 147/2014 e 155/2016.

14.9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados fisicamente ao **Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Cocos, situado no Prédio Sede da Prefeitura, Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000.**

14.9.8. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

14.9.8.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



14.9.9. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

14.9.10. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

14.9.11. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

14.9.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.9.12.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.9.13. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.9.13.1. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

14.9.13.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.9.13.3. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.9.13.4. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



14.9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.10. Se a proposta não for aceitável, se a licitante não atender às exigências de habilitação, ou, ainda, se a amostra for rejeitada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

14.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.13. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

15.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

15.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.1.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante, garantia, etc., vinculam a Contratada.

15.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei n.º 8.666/1993).





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



15.2.1.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

16. DA AMOSTRA

16.1. Não se exigirá que a licitante vencedora entregue para teste amostra de nenhum dos materiais gráficos licitados.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

17.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, sendo ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação - TCU Acórdão n.º 520/2014 - Plenário.

17.2.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

17.2.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.2.4. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



17.2.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.3. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC n.º 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório

18.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

19.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente - Prefeito Municipal homologará o procedimento licitatório.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



19.3. O objeto deste Pregão será adjudicado POR GRUPO à cada licitante(s) vencedor(es).

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

21.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

21.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

21.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei n.º 8.666/1993.

21.4.1.1. A inserção à assinatura e cadastro na ata de registro de preços dos licitantes que cotarem preços iguais aos do licitante vencedor, dependerá da implementação dessa funcionalidade no Sistema Compras Governamentais, apenas quanto estiver devidamente implantado.

22. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

22.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a(s) licitante(s) vencedora(s) será convocada para assinatura do Termo de Contrato, Autorização de Fornecimento ou





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



emitido documento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

22.1.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) poderão ao longo da validade da Ata de Registro de Preços, receber uma ou mais convocação para assinatura do Termo de Contrato, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, considerando tratar-se de demandas futuras e parceladas.

22.2. Previamente à cada contratação a Administração realizará consulta aos Cadastros dispostos no instrumento convocatório e a Regularidade Fiscal e Trabalhista para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei n.º 10.522, de 19 de julho de 2002.

22.2.1. Se o adjudicatário, em qualquer convocação para assinatura do Termo de Contrato, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, sujeitará-se as sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

22.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de cada convocação, para assinar o Termo de Contrato, Autorização de Fornecimento ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

22.3.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, Autorização de Fornecimento ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico e-mail, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

22.3.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

22.4. O Aceite da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

22.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 8.666/1993;

22.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

22.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/1993 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



22.5. O prazo de vigência de cada Contrato será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua assinatura, conforme previsão no instrumento convocatório, instrumento contratual ou no termo de referência.

22.5.1. O prazo de execução do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, podendo ser prorrogado, caso as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

22.5.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por parte ou igual período, por solicitação justificada do Contratado e aceita pela Administração.

22.6. O prazo máximo para entrega será de até 05 (cinco) dias úteis a partir de cada pedido, podendo ser realizada a entrega em qualquer prazo inferior ao máximo permitido, considerando serem de necessidade imediata após cada Autorização de Fornecimento devidamente emitido e assinado.

22.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

22.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

23. DO REAJUSTAMENTO

23.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.:

24. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

24.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

25. DO PAGAMENTO

25.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



26. DAS SANÇÕES

26.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

26.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

26.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

26.1.3. cometer fraude fiscal;

26.1.4. apresentar documento falso;

26.1.5. fizer declaração falsa;

26.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto;

26.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

26.1.8. não assinar o contrato no prazo estabelecido;

26.1.9. deixar de entregar a documentação exigida no certame;

26.1.10. não mantiver a proposta;

26.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

26.3. Para os fins da Subcondição 26.1.7, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/1993.

26.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

26.4. Pela inexecução **total ou parcial** do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

26.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos para a Contratante;

26.4.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

26.4.3. multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

26.4.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



26.4.5. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CMFC, pelo prazo de até cinco anos;

26.4.6. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

26.4.7. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município de Cocos com o consequente descredenciamento no CMFC pelo prazo de até cinco anos;

26.4.7.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 26.1 deste instrumento convocatório.

26.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

26.6. As sanções previstas nos subitens 26.4.1, 26.4.6 e 26.4.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

26.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

26.7.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

26.7.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

26.7.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

26.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784/1999.

26.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Cocos, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

26.10. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

26.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



26.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

26.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

26.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Municipal, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

26.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

26.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

27. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

27.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

27.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

27.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

27.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/2013.

27.4.1. A inserção à assinatura e cadastro na ata de registro de preços dos licitantes que cotarem preços iguais aos do licitante vencedor, dependerá da implementação dessa funcionalidade no Sistema Compras Governamentais, apenas quanto estiver devidamente implantado.

28. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



28.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacaopmcocos@hotmail.com, até às 18 horas, no horário oficial de Brasília - DF.

28.1.1. No campo Assunto do e-mail, realizar referência ao Pregão Eletrônico n.º 028-2021 - Termos de Impugnação ao Edital, com vistas a identificação imediata.

28.2. A petição poderá ser dirigida por e-mail ou protocolada no endereço: Município de Cocos, Pregão Eletrônico n.º 028-2021 - Pregoeiro e Equipe de Apoio, Departamento de Licitações e Contratos, Rua Presidente Juscelino, 115 - Centro - Cocos - Bahia - CEP 47.680-000.

28.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

28.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet – licitacaopmcocos@hotmail.com,

28.5.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

28.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

28.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

28.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

28.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório, e serão disponibilizados no Sistema ComprasNet e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

29. DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

29.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

29.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

29.4. O Prefeito Municipal compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

29.4.1. A anulação do Pregão induz a do contrato.

29.4.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

29.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

29.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

29.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

29.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.9. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

29.9.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

29.10. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

29.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



29.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

29.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

29.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.Cocos.ba.gov.br; www.Cocos.ba.io.org.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Pregoeiro e Equipe de Apoio, Departamento de Licitações e Contratos, Rua Presidente Juscelino, 115- Centro - Cocos - Bahia - CEP 47.680-000, nos dias úteis, no horário das 07h00min horas às 13h00min horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

29.17. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município de Cocos - Bahia, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

30. DOS ANEXOS

30.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Minuta de Ata de Registro de Preços
- Anexo III - Minuta do Contrato.

31. DO FORO

31.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Cocos - Bahia, 06 de agosto de 2021.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMOS DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

A presente licitação tem como objeto o Pregão Eletrônico para o registro de preços para futuras e eventuais prestações de serviços gráficos, para atender as necessidades das secretarias do Município de Cocos – BA, atendendo às especificações constantes deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Administração Municipal compete destacar primeiramente a legalidade dos atos sendo uma das condições estruturais para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que desenvolva-se de forma eficiente e célere a sua missão de melhor prestação de serviço aos cidadãos, faz se necessário à contratação de empresa fornecedora deste tipo produtos gráficos.

2.2. Em conformidade com o disposto no art. 15, §7º, II, da Lei n.º 8.666/1993, realizou-se a especificação completa do produtos a serem adquiridos sem a indicação de marca e realizou-se uma definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função de consumos prováveis das Secretarias Municipais de Cocos, tendo sido fundamentadas por intermédio de aquisições anteriores e futuras por necessidade dos colaboradores, dos alunos e dos usuários de quaisquer dos serviços público dispostos à população do Município de Cocos - Bahia.

2.3. O objeto ora licitados fazem-se necessários para o bom funcionamento e atendimento das necessidades diárias das Secretarias Municipais e seus Órgãos Vinculados.

2.4. Os materiais gráficos deverão ser entregues os itens relacionados e suas respectivas quantidades dispostas devendo observar cada uma das Autorizações de Fornecimento ou Contratos Administrativos realizados durante a validade da Ata de Registro, sendo emitidas por quaisquer uma das Secretarias Municipais participantes do processo licitatório.

2.5. Finalmente, é importante destacarmos que as aquisições de materiais gráficos serão investidos com recursos próprios do Município de Cocos para a realização das aquisições, e poderão ser devidamente investidos recursos que poderão advirem de Contratos de Repasse, Convênios, Transferências Voluntárias ou quaisquer outros ajustes, por intermédio por exemplo do Governo Federal ou Governo Estadual da Bahia para atendimento aos cidadãos Coquense na prestação de serviços.

3. ORÇAMENTO ESTIMADO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Os valores unitários estimados máximos contidos no Processo Administrativo n.º 235-2021 foram obtidos através de consultas realizadas em pesquisas de preços com fornecedores de nossa região.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



3.2. Os licitantes devem considerar para fins de apresentação de propostas **apenas as especificações constantes deste Termo de Referência**, considerando que estas foram emanadas das necessidades de cada uma das Secretarias Municipais de Cocos, conforme segue:

LOTE 01					
ITENS	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Acompanhamento Hanseniose, em bloco com 100FOLHAS 1/1 COR 21X31- PAPEL -75g	Bloco	50	16,00	800,00
2	Alta a pedido — Termo de Responsabilidade, em bloco com 100 folhas 1/0 cor 15x21- papel - 75g	Bloco	100	11,06	1.106,00
3	Assistência farmacêutica, em bloco com 100 folhas 1/1 cor 21x31- papel - 75g	Bloco	50	16,26	813,00
4	Atestado de Licença Maternidade, em bloco com 100 folhas 15x21 1/0 papel 75g	Bloco	100	11,00	1.100,00
5	Atestado Médico, em bloco com 100 folhas -15x21 1/0 papel 75g	Bloco	200	8,73	1.746,00
6	Boletim de Atendimento Médico de Urgência , bloco com 100folhas- 21x31 cm 1/1 Papel 75g	Bloco	600	15,83	9.498,00
7	Boletim de Produção Ambulatorial(Individualizado) frente e verso BPA I, BLOCO COM 100 FOLHAS	Bloco	200	16,10	3.220,00
8	Boletim de Produção Ambulatorial BPA C (CONSOLIDADO), BLOCO COM 100 FOLHAS 21X31 PAPEL 75G, 01 COR	Bloco	300	15,76	4.728,00
9	Boletim de Reconhecimento PCFAD, em blocos com 100 folhas-21x31, papel 75g 01 cor	BLOCO	20	14,46	289,20
10	Boletim Diário de Pesquisa e Borrifação formulário epcdch 01 (chagas), bloco com 100 folhas - 01 cor papel 56 g	BLOCO	100	14,83	1.483,00
11	Livro de cartão da criança sexo feminino 47 paginas , papel 75g colorido capa couche colorido tam .15x21	UNIDADE	2000	31,00	62.000,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



12	Livro de cartão da criança sexo masculino 47 paginas , papel 75g colorido capa couche colorido tam .15x22	unidade	2000	31,00	62.000,00
13	Cartão da Gestante Papel 150g 2/2 cores tam21x31	unidade	5.000	1,15	5.750,00
14	Cartão Sombra CARTÃO da Menina 150g , 02 cores tam.21x31	unidade	8000	1,08	8.640,00
15	Cartão Sombra CARTÃO do Menino 150g, 02 cores tam . 21x31	unidade	8000	1,08	8.640,00
16	Cartão sombra gestante, em bloco com 100 folhas - papel ap 75g cores , tamanho 21x31	unidade	100	17,73	1.773,00
17	Carteira de pessoa idosa 6 folhas Frente e verso colorido capa coucher 170g 10x28 cm	unidade	6.000	0,67	4.020,00
18	Carteira HIPERDIA Papel AP-150 1/1 10x28 cm	unidade	10.000	0,69	6.900,00
19	Carteira planejamento familiar, Papel AP-150 01 cor tam.14x10 cm	unidade	10.000	0,54	5.400,00
20	Carteira vigilância epidemiológica Papel Ap-150-01 cor 10x15 cm	unidade	1.000	0,45	450,00
21	Certificado de Natalidade 1/1 Papel Ap-150g	unidade	2.000	1,34	2.680,00
22	Ficha Consulta médica na atenção especializada , 01 cor papel ap 150g tamanho 20x30cm	UNIDADE	1.000	0,75	750,00
23	Controle de medicamentos, em bloco com 100 folhas , 01 cor papel 75 g 21x31 cm	BLOCO	20	14,73	294,60
24	Controle de visita domiciliar, em bloco com 100 folhas papel 75 g , 01 cor	BLOCO	60	17,03	1.021,80
25	Dieta de Calorias 1/1 Papel 75g 15x21 cm	BLOCO	40	11,06	442,40
26	Encaminhamento de Paciente em 2 vias, em 2 vias , bloco com 100 folhas papel 75g- 21x31 cm	BLOCO	100	15,30	1.530,00
27	Envelope Cadastro Família PSF, tamanho -25x35 cm 01 cor ouro , papel kraft 80g	UNIDADE	8.000	0,88	7.040,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



28	Envelope timbrado da Secretaria de Saúde, tamanho 24x34 cm , colorido , papel ap 90g	UNIDADE	4.000	0,94	3.760,00
29	Envelope timbrado da Secretaria de Saúde, tamanho 20x28 , colorido , papel ap 90g	UNIDADE	4.000	0,71	2.840,00
30	Envelope ofício, tamanho 114x229cm,cm colorido timbrado da sec. Saúde , papel ap 90gr	UNIDADE	4.000	0,36	1.440,00
31	Etiqueta para remessa de espécimes PCFAD, tamanho 6,5X5cm-AP 75 G 1/0 CORES	UNIDADE	5.000	0,27	1.350,00
32	Evolução de Enfermagem frente e verso, em papel ap 75g , tamanho 21x31 cm	BLOCO	50	14,76	738,00
33	Evolução de Enfermeiro frente e verso Papel ap -75 g , tamanho 21x31 cm	BLOCO	80	14,76	1.180,80
34	Evolução de Nutricionista e no verso , evolução do farmaceutico, bloco com 100 folhas 21x31cm,01 cor papel ap 75g	BLOCO	40	14,76	590,40
35	Bloco Receituário controle especial - Papel auto copiativo , colorido , 15x21-2vias	BLOCO	300	12,00	3.600,00
36	Bloco Notificação de Receita - Papel 56g , azul 01 cor , 23x9,50-100x01	BLOCO	100	11,06	1.106,00
37	Folder - 15x21 4/4 papel couche 115g	UNIDADE	5.000	0,31	1.550,00
38	Folder - 15x21 4/0 papel couche 115g	UNIDADE	5.000	0,24	1.200,00
39	Folder - 21x31 4/0 papel couche 115g	UNIDADE	5.000	0,40	2.000,00
40	Folder - 21x31 4/4 papel couche 115g	UNIDADE	5.000	0,49	2.450,00
41	Envelope 18,5x25cm 4/0 cores papel 90g	UNIDADE	6.000	0,49	2.940,00
42	Envelope 31x41 em 1/0 cores papel ouro 80g	UNIDADE	3.000	0,77	2.310,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



43	Envelope, tamanho 26x36, colorido timbrado da sec. Saúde, papel ap 75g	UNIDADE	3.000	1,30	3.900,00
44	Atestado de Comparecimento - 1/0 cor, papel ap 75 g, tamanho 15x21 cm	BLOCO	50	8,71	435,50
TOTAL					237.505,70
LOTE 02- FICHAS REQUISIÇÕES E OUTROS (SAÚDE)					
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
45	Ficha "B" dia, em bloco com 100 folhas -frente e verso, tamanho 21x31cm, papel ap -75g	BLOCO	100	14,27	1.427,00
46	Ficha "D" Registro de atividades procedimentos etc. bloco com 100 folhas frente e verso, tamanho 21x31 cm, papel ap 75g	BLOCO	100	16,17	1.617,00
47	Ficha 3B NOTIFICAÇÃO NASCIDOS vivos - pacs / psf, bloco com 100 unidades-21 x31 cm 01 cor, papel 75g	BLOCO	30	16,37	491,10
48	Ficha A SIAB, Frente e Verso, em bloco com 100 unidades - tamanho 21x31, papel ap 75g	BLOCO	50	16,17	808,50
49	Ficha Ambulatório Hospital,(consultas, visitas, exames de laboratório e prescrições)bloco com 100 folhas, tamanho 21x31 papel ap 150g, 01 cor	BLOCO	30	16,50	495,00
50	Ficha Clinica do PSF Frente e verso, em bloco com 100 unidades papel 75 g 21x31 cm	BLOCO	500	16,73	8.365,00
51	FICHA D COMPLEMENTAR (PACS -psf), bloco com 100 unidades, 01 cor	BLOCO	20	15,33	306,60
52	FICHA D RELATÓRIO ATIVIDADES ACS frente e verso, bloco com 100 unidades papel 75 g 21x31 cm	BLOCO	100	16,50	1.650,00
53	Ficha de Acompanhamento do Hipertenso ou diabético, em bloco com 100 unidades 21x31 cm cor, papel 75 g.	BLOCO	100	17,60	1.760,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



54	Ficha de atendimento odontológico, em bloco com 100 folhas 15x21 cm papel 150g 01 cor	BLOCO	200	21,00	4.200,00
55	Ficha de atividades pré-hospitalar, em bloco com 100 folhas, tamanho 221x31 cm, 01 cor papel ap -75 g	BLOCO	50	17,73	886,50
56	Ficha de Cadastro do Hipertenso e/ou diabético hiperdia 2 vias carbonada, bloco com 100 unidades - 21x31 em papel 56 g	BLOCO	80	18,67	1.493,60
57	Ficha de Consulta Ambulatorial Unidade de saúde tam . 21x24 cm papel 150 g 01 cor	UNIDADE	10.000	0,80	8.000,00
58	Ficha de Consulta Continuação Ambulatorial, tamanho 21x24 cm, papel ap 75 g 01 cor	UNIDADE	25.000	0,74	18.500,00
59	Ficha de Exame, em bloco com 100 folhas -21x31 cm papel 75 g 01 cor	BLOCO	100	15,73	1.573,00
60	Ficha de orientação fitoterápica n 02, em bloco com 100 folhas 15x21 cm 75g 01 cor	BLOCO	40	10,27	410,80
61	Ficha de Prescrição Médica/Evolução médica hospitalar aih frente e verso 21x31-01 cor	BLOCO	300	16,43	4.929,00
62	Ficha de visita domiciliar malária, em bloco com 100 folhas, papel adesivo 190g, 01 cor tamanho 10x15 cm	UNIDADE	3000	0,87	2.610,00
63	Ficha de Visita Domiciliar PACS, em bloco com 100 folhas -15x21 -01 cor papel 75g	BLOCO	80	9,60	768,00
64	Ficha de visita domiciliar PCFAD (Dengue), bloco com 100 folhas papel adesivo 01 cor 10x15 cm	UNIDADE	5000	0,75	3.750,00
65	Ficha do teste do pezinho, em bloco com 100 folhas 10x15 cm papel 75 g, 01 cor	BLOCO	50	6,50	325,00
66	Ficha Individual de Notificação numerada de 100 a 600, (modelo em anexo) frente e verso, bloco com 100 folhas, 15x21 cm papel 75 g 01 cor	BLOCO	50	7,73	386,50





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



67	Ficha Obstétrica/Ficha do Rn, em bloco com 100 folhas - 21 x31 papel 75 g 01 cor	BLOCO	30	17,70	531,00
68	Laudo APAC em 2 vias carbonada, em bloco com 100 folhas - 21x31 papel 75 g 01 cor	BLOCO	40	23,00	920,00
69	Laudo para Solicitação de Internação hospitalar (a 1h`s) em 2 vias carbonada bloco com 100 unidades - 21x31 cm papel - 56 / sb	BLOCO	60	23,00	1.380,00
70	Lista diária de medicamentos, em bloco com 100 folhas -01 cor , papel 75 g 21x31 cm	BLOCO	40	17,93	717,20
71	Marcação consulta odontológica, papel 150g 01 cor - 10x 6 cm	UNIDADE	18.000	0,29	5.220,00
72	Marcação exame laboratorial, 10x6cm papel ap 150 g , 01 cor	UNIDADE	15.000	0,25	3.750,00
73	Notificação de óbitos, em bloco com 100 folhas - papel 75 g , 01 21x31 cm	BLOCO	10	16,27	162,70
74	Quadro de acompanhamento do supervisor as atividades pncd bloco com 100 folhas 21x31 papel 75g 01 cor	BLOCO	10	16,83	168,30
75	Quadro demonstrativo das operações de campo, bloco com 100 folhas - 21x31 cm papel 75g , 01 cor	BLOCO	150	16,83	2.524,50
76	Receituário médico, em bloco com 100 folhas 15x21 cm papel 75g 01 cor	BLOCO	2.000	10,00	20.000,00
77	Registro diário do Serviço Antiveterial -21x31cm frente e verso papel ap 75 g , 01 cor	UNIDADE	5.000	16,10	80.500,00
78	Registro semanal do Serviço Antiveterial, bloco com 100 unidades - papel 75 g	BLOCO	10	16,30	163,00
79	RELATÓRIO SSA2 — PACS/PSF Frente e verso 21x31cm, papel 75 g .	UNIDADE	3.500	0,85	2.975,00
80	Requisição de Exame Citopatológico — Colo do otero frente e verso na cor azul , bloco com 100 folhas - 21x31 cm - papel 75 g .	BLOCO	70	18,00	1.260,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



81	Requisição de Mamografia frente e verso na cor verde , bloco com 100 folhas , 21x 31 cm papel 75 g	BLOCO	70	18,60	1.302,00
82	Resumo de reconhecimento PCFAD, em bloco com 100 folhas- 1/0 cores 21x31cm	BLOCO	50	16,73	836,50
83	Resumo do trabalho de campo frente e verso, bloco com 100 folhas - 21x31 c, papel 75 g	BLOCO	50	17,17	858,50
84	Resumo semanal do Serviço Antiveterinário, bloco com 100 folhas - 21x 31 cm cor papel 75g	BLOCO	50	17,83	891,50
85	Serviço de Anestesia, em bloco com 100 frente e verso 21x31 cm papel 75 g	BLOCO	50	17,30	865,00
86	Serviço de Neonatologia - frente e verso 1/0 cor 21x31 cm	BLOCO	50	17,00	850,00
87	SERVIÇO DE ORTOPEDIA, BLOCO COM 100 FOLHAS- PAPEL 75G 10X15CM 1/0 CORES	BLOCO	100	11,00	1.100,00
88	Solicitação de medicamentos e materiais, em bloco com 100 folhas 21x31 cm	BLOCO	100	16,23	1.623,00
89	Solicitação de Exame ou Procedimentos, em bloco com 100 folhas 10x 21 cm , papel 56 g 01 cor	BLOCO	6.500	5,40	35.100,00
90	Solicitação de sangue e hemoderivados, em bloco com 100 folhas - 21x31 cm papel 75g , 01 cor	BLOCO	20	17,17	343,40
91	Termo de Ciência e Consentimento para procedimentos - 21x31 cm papel 75g , 01 cor .	BLOCO	20	16,57	331,40
92	Capa de ultrassonografia 4/0 cores papel colorido couche 170 g - 33x48 cm com aba .	UNIDADE	3000	1,30	3.900,00
93	Papel timbrado 4/0 20x30cm papel 75g	UNIDADE	5000	0,34	1.700,00
TOTAL					234.725,60
LOTE 03 - FORMULÁRIOS , DIÁRIOS , ENVELOPES E OUTROS (EDUCAÇÃO)					
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
94	Diário series iniciais fundamental I 2º ano - Diário de acompanhamento	BLOCO	200	37,10	7.420,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



95	Diário series iniciais fundamentata I 1º ano - Diário de acompanhamento	BLOCO	200	37,10	7.420,00
96	Boletins Anos/Séries Iniciais Ensino fundamental 15x21cm papel 150g 4/1 cores	UNIDADE	8000	0,70	5.600,00
97	Diário series iniciais fundamental I 1º e 2º anos- Diário de classe	UNIDADE	200	37,50	7.500,00
98	Diários da EJA - miolo 1/1 cores 21x31cm com 40 paginas frente e verso papel 75 g - capa 150g colorido	UNIDADE	250	37,50	9.375,00
99	Diários de Educação Infantil - miolo 1/1 cor 21x31 cm 40 paginas frente e verso papel 75g capa 150g colorido .	UNIDADE	250	37,50	9.375,00
100	Diários de Series finais — FREQUÊNCIA -83 folhas 01 cor , 21x31 cm capa e contra capa colorida em espiral	UNIDADE	250	41,00	10.250,00
101	Diários de Séries finais — RENDIMENTO escolar -52 folhas 01 cor 21x31 cm capa e contra capa colorida em espiral	UNIDADE	250	39,23	9.807,50
102	Diários EJA — Educação de Jovens e Adultos frequencia -71 folhas 1/1 cores , 21x31 cm capa e contra capa colorida em espiral	UNIDADE	250	40,26	10.065,00
103	Diário series iniciais fundamental I 3º, 4º e 5º ano - Diário de classe	UNIDADE	250	38,00	9.500,00
104	Envelope branco - 24x34 - 4/0 cores papel 90g	UNIDADE	3000	0,85	2.550,00
105	Envelope officio 1147(229 4/0 cores papel 90g	UNIDADE	3000	0,39	1.170,00
106	Envelopes 24x34 4/0 cores papel 90g timbrado- Secretaria municipal de Educação	UNIDADE	2000	0,94	1.880,00
107	Envelopes officio 114x229 4/0 cores papel 90 G TIMBRADOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	UNIDADE	3000	0,39	1.170,00
108	Envelopes 26x36 4/0 cores papel 90g TIMBRADO- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	UNIDADE	5000	0,90	4.500,00
TOTAL					97.582,50





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



ITEM	LOTE 04 - FICHAS, HISTÓRICOS E OUTROS (EDUCAÇÃO)				
	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
109	Ficha individual do aluno (6º ao 9º ano)	BLOCO	400	17,23	6.892,00
110	Ficha individual do aluno (1º ao 5º ano)	BLOCO	400	17,23	6.892,00
111	Ficha de Matricula Ensino Fundamental (com 100 folhas) - 21x31cm papel 75g 4/1 cores	BLOCO	100	25,50	2.550,00
112	Ficha Individual do Aluno Ensino fundamental , (com 100 fls.)- 21x31 cm papel 75 g 1/1 cores	BLOCO	50	17,83	891,50
113	Pasta Escolar do Aluno Ensino Fundamental-33x48cm papel 150g com aba 4/0 cor	UNIDADE	10.000	1,20	12.000,00
114	Relatório descritivo da Educação Infantil(com 100 folhas) 21x31cm 4/1 cor papel 75g	BLOCO	40	19,13	765,20
115	CERTIFICADO EDUCAÇÃO INFANTIL	UNIDADE	400	1,58	632,00
116	CERTIFICADO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL -I	UNIDADE	1200	1,38	1.656,00
117	CERTIFICADO 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL II	UNIDADE	1000	1,45	1.450,00
118	BOLETIN ANOS / SERIES FINAIS FUNDAMENTAL II 6º ao 9º ano	UNIDADE	1500	1,60	2.400,00
119	CONVITES PEQUENOS: Papel cartão, material: papel vergê plissê, gramatura: 180 g,m2, largura: 150 mm, cor: branca, comprimento: 100 mm, aplicação: confecção cartões, convites e folders	UNIDADE	1000	1,00	1.000,00
120	AGENDAS PERSONALIZADAS: tipo: livro, quantidade folhas: 50 un, comprimento: 160 mm, largura: 230 mm, características adicionais: conforme modelo do órgão, material: papel cartão	UNIDADE	1000	40,00	40.000,00
121	Cartaz, material: papel couchê fosco, gramatura: 150 g,m2, quantidade cores impressão: 4,0 cores, tamanho: 46 x 64 cm	UNIDADE	500	5,40	2.700,00
TOTAL					79.828,70





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



ITEM	LOTE 05- FORMULÁRIOS, ENVELOPES E OUTROS (ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA)				
	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
122	Envelope 24X34 4/0 cores papel 90g -timbrado da prefeitura e da secretaria de assistência social e habitação	UNIDADE	3.000	0,90	2700,00
123	Envelope 24X34 4/0 cores papel 90g -timbrado do cras , para uso da secretari de assistência social e habitação	UNIDADE	3.000	0,90	2700,00
124	Envelope 24X34 colorido, papel 90g -timbrado do creas , para uso da secretari de assistência social e habitação	UNIDADE	3.000	0,90	2700,00
125	Envelope 20X28 colorido, papel 90g -timbrado da prefeitura e da secretaria de assistência social e habitação	UNIDADE	3.000	0,78	2340,00
126	Envelope 20X28 colorido, papel 90g -timbrado do cras ,para uso secretaria de assistência social e habitação	UNIDADE	3.000	0,78	2340,00
127	Envelope 20X28 colorido, papel 90g -timbrado do creas ,para uso secretaria de assistência social e habitação	UNIDADE	3.000	0,78	2340,00
128	Envelope ofício 114x229 4/0 cores papel 90g TIMBRADO DA PREFEITURA E DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	UNIDADE	3.000	0,39	1170,00
129	Envelope ofício 114x229 , colorido, papel 90g TIMBRADO do cras ,para uso da SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	UNIDADE	3.000	0,39	1170,00
130	Envelope ofício 114x229 , colorido, papel 90g TIMBRADO do creas ,para uso da SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	UNIDADE	3.000	0,39	1170,00
131	Folder- 16x22 4/4 papel couche 115g	UNIDADE	3.000	0,30	900,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



132	Folder - 16x22 4/0 papel couche 115g	UNIDADE	3.000	0,25	750,00
133	Folder - 20x30 4/0 papel couche 115g	UNIDADE	3.000	0,35	1050,00
134	Folder - 20x30 4/4 papel couche 115g	UNIDADE	3.000	0,41	1230,00
135	Envelope 18,5x25cm 4/0 cores papel 90g	UNIDADE	3.000	0,69	2070,00
136	Envelope 3 lx4lem 1/0 cores papel ouro 80g	UNIDADE	1.000	1,08	1080,00
137	Certificado 4/0 21x31cm papel telado 170g	UNIDADE	1.500	1,51	2265,00
138	Adesivo colorido , tamanho 15x21cm, papel adesivo 190g	UNIDADE	2.000	1,08	2160,00
TOTAL					30.135,00
LOTE 06 - FORMULÁRIOS, ENVELOPES E OUTROS (ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS)					
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
139	LIVRO DE PONTO MEDIDA 21X33 IMPRESSO FRENTE E VERSO ENUMERADO , CAPA DURA 600 GRAMA	UNIDADE	200	37,00	7.400,00
140	Envelope 24X34 4/0 cores papel 90g -timbrado pmc - prefeitura municipal de cocos para uso da sec. De administração e recursos humanos	unidade	10.000	1,00	10.000,00
141	Envelope 20X28, colorido, papel 90g -timbrado pmc - prefeitura municipal de cocos para uso da sec. De administração e recursos humanos	UNIDADE	10.000	0,80	8.000,00
142	Envelope officio 114x229 4/0 cores papel 90g TIMBRADO PMC - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS PARA USO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	UNIDADE	10.000	0,39	3.900,00
143	Folder - 16x22 4/0 papel couche 115g	UNIDADE	7.000	0,25	1.750,00
144	Folder - 20x30 4/0 papel couche 115g	UNIDADE	7.000	0,32	2.240,00
145	Envelope 18,5x25cm 4/0 cores papel 90g	UNIDADE	3.000	0,61	1.830,00
146	Envelope 31x41cm 1/0 cores papel ouro 80g	UNIDADE	2.000	0,88	1.760,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



147	Capa de Processos Fornecedor ,colorido, couche 230 g 33x48 cm	UNIDADE	1.000	1,68	1.680,00
148	Requisição de Compra Papel auto copiativo 20x21, colorido , 02 vias	BLOCO	200	25,26	5.052,00
149	Requisição de Combustíveis Papel auto	BLOCO	400	23,50	9.400,00
150	Papel Timbrado ,colorido, 21x30cm papel 75g	UNIDADE	15.000	0,30	4.500,00
151	Envelope 26x36 4/0 papel 90g - timbrado	UNIDADE	8.000	0,98	7.840,00
152	Capa de processos administrativos , colorida couche 230g 33x48 cm	UNIDADE	5.000	1,42	7.100,00
TOTAL					72.452,00
LOTE 07 - CULTURA , INFRA ESTRUTURA E FINANÇAS)					
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
153	Bloco de fichas para anotações cartões com 100 folhas para uso do departamenro de seporte da sec. De cultura , tam.21x31	BLOCO	10	17,40	174,00
154	Envelope 20x28 4/0 papel 90g - timbrado pmc- prefeitura municipal de cocos e da secretaria de cultura .	UNIDADE	1.500	0,85	1.275,00
155	Cartão de visita, tamanho 9 x 5cm, da Sec. Decultura , papel couche 250g, colorido	UNIDADE	1.000	0,25	250,00
156	Envelope 24x34 4/0 papel 90g timbrado- pmc - prefeitura municipal de cocos e secretaria de cultura .	unidade	1.500	1,00	1.500,00
157	Ingresso para eventos esportivos em 2021, bloco com 100 folhas , para uso da sec. De cultura , tam.9x5 cm , papel 75g ,01 cor	BLOCO	100	6,00	600,00
158	Papel timbrado em formato 21x30 , colorido papel 75 g com timbre pmc e da sec. De cultura	unidade	2.000	0,32	640,00
159	Folder Sec. De Cultura - 16x22 , colorido , fxv papel couche 115g	UNIDADE	2.000	0,40	800,00
160	Folder Sec. De Cultura - 16x22 colorido, papel couche 115g	UNIDADE	2.000	0,35	700,00
161	Folder Sec. De Cultura - 20x30 colorido, papel couche 115g	UNIDADE	2.000	0,45	900,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

162	Folder Sec. De Cultura - 20x30, colorido, fvx papel couche 115g	UNIDADE	2.000	0,56	1.120,00
163	Envelope 18,5x25cm colorido, papel 90g - sec. De cultura.	BLOCO	1.000	0,68	680,00
164	Capas para processos ambientais com timbre da prefeitura municipal de cocos. Secretaria municipal do meio ambiente com frente verso impressão padronizado; medindo 38x26 cm, papel triplex com frente colorida e verso colorido.	UNIDADE	2.000	1,25	2.500,00
165	Envelopes 24X34 colorido, papel 90g - timbre da prefeitura municipal de cocos - secretaria municipal do meio ambiente.	UNIDADE	1.000	1,10	1.100,00
166	Envelopes 114x229 colorido, papel 90g - timbre da prefeitura municipal de cocos - secretaria municipal do meio ambiente.	UNIDADE	1.000	0,39	390,00
167	Papel timbrado prefeitura municipal de cocos, papel 90g - timbre da prefeitura municipal de cocos - secretaria municipal do meio ambiente .formato 21x30cm papel telado 90g, colorido	UNIDADE	2.000	0,50	1.000,00
168	Folder Sec. Meio Ambiente - 16x22, colorido, fvx, papel couche 115g.	UNIDADE	1.000	0,38	380,00
169	Folder Sec. Meio Ambiente - PAPEL COUCHE 115G	BLOCO	1.000	0,34	340,00
170	Folder Sec. Meio Ambiente - 20x30 colorido papel couche 115g	BLOCO	1.000	0,40	400,00
171	Folder Sec. Meio Ambiente - 20x30, colorido, fvx .papel couche 115g.	BLOCO	1.000	0,61	610,00
172	Envelope 18,5x25cm colorido, papel 90g -sec. Meio ambiente .	UNIDADE	1.000	0,59	590,00
173	Bloco de requisição de combustível em papel carbonado com 2 vias em bloco de 50 folhas para uso da sec. De infra 15x21 cm papel auto copiativo, colorido	UNIDADE	100	21,16	2.116,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



174	Bloco de requisição de combustível em papel carbonado com 2 vias em bloco de 100 folhas para uso da sec. De infra 15x21 cm papel auto copiativo , colorido	UNIDADE	100	21,16	2.116,00
175	Bloco de requisição de compra, 50x2,1ª via branca e 2ª via azul, com folhas numerada, para uso da sec. Infra- 15x21 cm papel auto copiativo , colorido .	UNIDADE	100	18,50	1.850,00
176	Papel cartão formato, tamanho 20x30cm confeccionado com papel couche 170 g , para impressão e título de domínio para uso da sec. De planejamento e finanças , colorido .	UNIDADE	200	1,08	216,00
TOTAL					22.247,00
VALOR GLOBAL					774.476,50

3.3. As empresas licitantes devem observar e apresentarem propostas atendendo unicamente **as especificações constantes** deste **Termo de Referência**, considerando que estes **sempre prevalecerão** sobre os dados constantes no Sistema do Governo Federal - ComprasNet, portanto, as propostas deverão ser baseadas no mínimo exigido nas especificações deste termo.

3.3.1. Caso, a empresa licitante apresente proposta em desconformidade com as exigências mínimas disposta neste Termo de Referência a mesma será desclassificada.

3.4. O presente certame sob a égide do registro de preços torna-o evidente quanto a existência de órgãos participantes que representam motivo válido para atendimento a finalidade da norma, exercendo o princípio da economicidade com o aproveitamento de uma licitação para mais de um órgão, promovendo propícias e melhores condições para a organização dos trabalhos administrativos.

- Considerando tratar-se de licitação realizada sob a égide da modalidade Pregão Eletrônico para o Registro de Preços com a previsão de entregas parceladas em todo o período de vigência da ata de registro de preços, estando assegurado que os locais de entrega estão todos localizados na sede do Município de Cocos Bahia.

3.5. Os materiais gráficos do mesmo Item a serem entregues ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços deverão apresentar o mesmo padrão de qualidade, procedência, e modelo, atendendo as especificações técnicas mínimas constantes do Termo de Referência.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



4. PRAZO DE EXECUÇÃO - ENTREGA

4.1. O prazo máximo para entrega será de até 05 (cinco) dias úteis a partir de cada pedido, podendo ser realizada a entrega em qualquer prazo inferior ao máximo permissivo, considerando serem de necessidade imediata após cada Autorização de Fornecimento devidamente emitido e assinado.

4.2. As entregas ocorrerão de forma parcelada do constante da Ata de Registro de Preços, mas deverão ser entregues a totalidade dos Itens definidos em cada Autorização de Fornecimento, mediante requisição de cada Secretaria Municipal ou Órgão Vinculado, que formalizará o pedido à cada contratada, com antecedência mínima ao consumo de 05 (cinco) dias úteis.

4.3. A(s) contratada(s) ficará obrigada a realizar a entrega do(s) produto(s) quando requisitado por qualquer uma das Secretarias Municipais ou Órgãos Vinculados solicitantes, estritamente na data definida para entrega ou consumo do pedido ou se não houver no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mesmo que solicitado com bastante antecedência.

4.3.1.1. O recebimento provisório do objeto, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações, será realizado no ato da entrega pela Secretaria Municipal ou Órgão Vinculado solicitante dos materiais gráficos.

4.3.1.2. O recebimento definitivo será realizado por Secretaria Municipal ou Órgão Vinculado solicitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, findo o prazo e não houver manifestação da Secretaria Municipal demandante, o recebimento definitivo é automático.

4.3.2. A Contratada deverá fornecer número de telefone, e-mail ou endereço de site na internet da central de atendimento para abertura de chamados para quaisquer questionamentos acerca dos materiais gráficos entregues.

4.3.2.1. Os chamados deverão ser respondidos em até 02 (dois) dias, contados do primeiro dia útil seguinte à abertura do chamado.

5. TREINAMENTO

5.1. Não será exigido qualquer espécie de treinamento da empresa fornecedora considerando que a Administração Pública pode prescindir, porque tratam-se de materiais gráficos que não requerem quaisquer treinamento considerando que são de simples manuseio.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 8.1.2. ser legal e financeiramente responsável por todas as obrigações para a execução dos serviços inclusive despesas com transporte e os compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a ele não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;
- 8.1.3. assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;
- 8.1.4. assumir a responsabilidade total pela execução das entregas dos materiais gráficos, para realização do objeto deste contrato;
- 8.1.5. recompor todo e qualquer entrega de materiais gráficos condenado pela fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;
- 8.1.6. executar os fornecimentos objeto deste contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas, pessoal, veículos e equipamentos apropriadas e dispor de infra-estrutura necessária a execução dos serviços;
- 8.1.7. honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações da Lei, ficando declarado que o pessoal empregado pela CONTRATADA não terá nenhum vínculo jurídico com o CONTRATANTE;
- 8.1.8. permitir ao servidor credenciado pelo CONTRATANTE fiscalizar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimento que não atender as especificações do objeto e das especificação técnicas mínimas dispostas no Termo de Referência, observando as exigências que lhe foram solicitadas;
- 8.1.9. comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos fornecimentos, objeto do presente contrato;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



- 8.1.10. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 8.1.11. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.12. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.13. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.14. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O CONTRATANTE além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, a obriga-se a:

- 9.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei n.º 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais gráficos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

10.3. O representante de qualquer uma das Secretarias Municipais ou Órgão Vinculados anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei n.º 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF ou ao CMFC, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou ao CMFC para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF ou ao CMFC.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF ou no CMFC, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA exclusivamente para as obrigações





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, tomando-se por base o índice vigente no mês de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 14.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 14.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 14.1.3. cometer fraude fiscal;
- 14.1.4. apresentar documento falso;
- 14.1.5. fizer declaração falsa;
- 14.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.8. não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 14.1.9. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 14.1.10. não manter a proposta;

14.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

14.3. Para os fins da Subcondição 23.1.7, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/1993.

- 14.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 14.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.4.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 14.4.3. multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 14.4.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



- 14.4.5. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CMFC, pelo prazo de até cinco anos;
- 14.4.6. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 14.4.7. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município de Cocos com o consequente descredenciamento no CMFC pelo prazo de até cinco anos;
- 14.4.7.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.
- 14.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.6. As sanções previstas nos subitens 15.4.1, 15.4.5, 15.4.6 e 15.4.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 14.7.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.7.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.7.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784, de 1999.
- 14.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Cocos, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 14.10. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente
- 14.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena,





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

- 14.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 14.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Municipal, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

15. REQUISITOS LEGAIS

15.1. É de responsabilidade da empresa vencedora de qualquer um dos materiais fornecidos, realizar, arcar, providenciar e certificar-se do cumprimento de quaisquer exigências da regulamentação técnica Federal, Estadual e/ou Municipal, que disponha sobre a qualidade, segurança, legalidade, taxas, licenças, desempenho, entrega dos materiais gráficos.

16. ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

16.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pelo órgão gerenciador em atendimento e sob a orientação das necessidades apresentadas pelas Secretarias Municipais de Cocos-Ba, no processo administrativo para aquisição dos materiais gráficos de forma parcelada.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO

N.º XXX/2021

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE FAZEM ENTRE O MUNICÍPIO DE COCOS - BAHIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE COCOS, BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001/75, representado neste ato pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, portador do RG n.º XXXXXXXX SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXX XXXXXX XXXX, XX, XXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXX, CEP XX.XXX-XXX, , legalmente investido e no exercício pleno de Prefeito, doravante denominado CONTRATANTE; e a empresa XXXXXX XXXXX XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com endereço situado na XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXX, CEP XX.XXX-XXX, neste ato representado pelo(a) senhor(a) XXXXXXXX XXXXXX, portador da Carteira de Identidade sob o n.º XXX.XXXXXX, inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXX, CEP XX.XXX-XXX, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório n.º 235-2021 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da licitação Pregão Eletrônico n.º 028-2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO PROCESSO LICITATÓRIO

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato a Pregão Eletrônico para o registro de preços para futuras e eventuais prestações de serviços gráficos, para atender as necessidades das secretarias do Município de Cocos – BA, o qual justifica-se a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 028-2021, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Pregão Eletrônico para o registro de preços para futuras e eventuais prestações de serviços gráficos, para atender as necessidades das secretarias do Município de Cocos – BA, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao instrumento convocatório do Pregão Eletrônico n.º 028-2021, identificada no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Especificação dos materiais gráficos	Unid.	Quant.	valor
01	XXXXXXXXXXXXXX	XX	X	
02	XXXXXXXXXXXXXX	XX	X	

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE EXECUÇÃO - ENTREGA

2.1. O prazo de execução deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2.1.1. A prazo de execução do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua assinatura. O contrato permanecerá válido e produzirá seus efeitos por todo o período de validade sendo contado a partir do recebimento definitivo dispostos em cada contrato realizado com o Município de Cocos.

4. CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O fornecimento será executado na forma de execução indireta, sob o regime de fornecimento por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

4.2. O fornecimento do objeto aludido na Clausula anterior será atendido de acordo com as necessidades do CONTRATANTE.

4.3. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer fornecimento em desacordo com as especificações constantes deste Contrato, da Proposta, do Instrumento Convocatório e Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



Poder	02 - Poder Executivo			
Orgão	XX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
Orçamento	Dotação Orçamentária	Projeto	Elemento	Recurso
XX.XX.X	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXX	XX
				XX

6. CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos fornecimentos aludidos na Cláusula Primeira, conforme seguem os valores totais: grupo XX é de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXX XXXX); do grupo XX é de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXX XXXX); e do grupo XX é de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXX XXXX)..... perfazendo o valor global de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX), conforme discriminado abaixo:

Item	Especificação dos materiais gráficos	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	XXXXXXXXXXXXXXXX	XX	X	XXX	XXXXXXXX
02	XXXXXXXXXXXXXXXX	XX	X	XXXX	XXXXXXXX
....				
Valor Total - Contrato					XXXXXX

6.2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, treinamento, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias, contados a ir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei n.º 8.666, de 1993.

7.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF ou ao CMFC, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou ao CMFC para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018.

7.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF ou ao CMFC.

7.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF ou no CMFC, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.12.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

8.1.1. a Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.1.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.1.3. ser legal e financeiramente responsável por todas as obrigações para a execução dos serviços inclusive despesas com transporte e os compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a ele não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

8.1.4. assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

8.1.5. assumir a responsabilidade total pela execução das entregas dos materiais gráficos, com os materiais e os serviços, para realização do objeto deste contrato;

8.1.6. recompor todo e qualquer entrega de materiais condenado pela fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



8.1.7. executar os fornecimentos objeto deste contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas, pessoal, veículos e equipamentos apropriadas e dispor de infra-estrutura necessária a execução dos fornecimentos;

8.1.8. honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações da Lei, ficando declarado que o pessoal empregado pela CONTRATADA não terá nenhum vínculo jurídico com o CONTRATANTE;

8.1.9. permitir ao servidor credenciado pelo CONTRATANTE fiscalizar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimento que não atender as especificações do objeto e das especificação técnicas mínimas dispostas no Termo de Referência, observando as exigências que lhe foram solicitadas;

8.1.10. comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos fornecimentos, objeto do presente contrato;

8.1.11. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

8.1.12. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.13. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.14. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.15. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O CONTRATANTE além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, a obriga-se a:

9.1.1. designar servidor para acompanhar os serviços, conferir, fiscalizar, apontar as falhas, atestar a efetiva nos fornecimentos;

9.1.2. efetuar, no prazo indicado na cláusula Sexta, os pagamentos devidos a CONTRATADA.

9.1.3. Fornecer em tempo hábil todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos fornecimentos objeto deste contrato;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

10.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



- 10.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 10.1.3. cometer fraude fiscal;
- 10.1.4. apresentar documento falso;
- 10.1.5. fizer declaração falsa;
- 10.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.8. não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 10.1.9. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 10.1.10. não mantiver a proposta;
- 10.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 10.3. Para os fins da Subcondição 10.1.7, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/1993.
- 10.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 10.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 10.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.4.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 10.4.3. multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.4.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.4.5. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CMFC, pelo prazo de até cinco anos;
- 10.4.6. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.4.7. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município de Cocos com o consequente descredenciamento no CMFC pelo prazo de até cinco anos;
- 10.4.7.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 10.1 deste Contrato.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



- 10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.6. As sanções previstas nos subitens 10.4.1, 10.4.5, 10.4.6 e 10.4.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 10.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 10.7.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.7.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.7.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784, de 1999.
- 10.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Cocos, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 10.10. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente
- 10.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 10.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 10.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Municipal, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 10.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

- 10.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as prevista na Lei n.º 8666/1993.

11.2. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/1993.

11.2.1. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/1993.

11.2.2. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993, não cabe a CONTRATADA direito a qualquer indenização.

11.2.3. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

11.3. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE

12.1. Os valores estipulados neste Contrato não poderão ser reajustados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO

13.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo(a) titular da Secretaria Municipal demandante dos produtos ou na vagância deste por representante da Secretaria Municipal de Administração, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES

14.1. É vedado a CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



14.1.2. Interromper a entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

15.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 1993, na Lei n.º 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no em atendimento as exigências da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

18.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art. 55, §2º da Lei n.º 8.666/1993

18.2. E, por estarem justos e contratadas, preparam o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Cocos, Bahia, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Município de Cocos
CNPJ n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX
CONTRATANTE

Nome do Representante
Cargo na Empresa
Empresa Contratada
CNPJ n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX
CONTRATADO





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º XXX/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 028-2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 235-2021

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos XX dias do mês de XXXXXXXXXXXX de XXXX, o MUNICÍPIO DE COCOS, Estado da Bahia, por intermédio do Município de Cocos, com sede na Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012./0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, portador do RG n.º XXXXXXXXXXXX SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXX XXXXXX XXXX, XX, XXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXX, CEP XX.XXX-XXX, , legalmente investido e no exercício pleno de Prefeito, doravante denominado CONTRATANTE.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 022/2011; e Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 028-2021, conforme Ata publicada em XX/XX/2021 e homologada pelo Prefeito Municipal;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XX.XXX-XXX, no Município de XXXX, neste ato representada por seu sócio/procurador pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade XXXXXXXXXXXX, estado civil XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade n.º XXXXXXXX SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, cuja proposta foi classificada em XX lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o Pregão Eletrônico para o registro de preços para futuras e eventuais prestações de serviços gráficos, para atender as necessidades das secretarias do Município de Cocos – BA, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição/ Especificação	Unid.	Quant. Total Estimada	Preço Unitário	Preço Total
01					





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



.....					
-------	--	--	--	--	--

1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1.** Secretaria Municipal de Administração;
- 2.2.2.** Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.2.3.** Secretaria Municipal de Educação;
- 2.2.4.** Secretaria Municipal de Saúde;
- 2.2.5.** Secretaria Municipal de Finanças;
- 2.2.6.** Gerenc. Das Ações da Secret. Munic. de infraestrutura;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 022/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.3.4.1. Tratando-se de grupo exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo é de vigência é de 01 (um) ano.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

4.10. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).

5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/2013.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892/2013.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 028-2021.

10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante de cada Secretaria Municipal demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 028-2021, como se aqui estivessem transcritos.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º Decreto Municipal n.º 022/2011, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

14.5. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Cocos, Bahia, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2021.

Marcelo de Souza Emerenciano
 Prefeito Municipal
 Município de Cocos
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75
 CONTRATANTE

Nome do Representante
 Cargo na Empresa
 Empresa Contratada
 CNPJ n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX
 CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032-2021**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018-2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158-2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 03 (três) dias do mês de agosto de 2021, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP: 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF n.º 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 045/2018; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 018-2021, homologada pelo Prefeito Municipal em 02 de agosto de 2021;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **CONSTRUCOCOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.744.255/0001-00, com sede na Rua Miguel Calmon, nº 39, centro, CEP 47.680-000, no Município de Cocos-BA, neste ato representada por seu sócio, Sr. Sebastião Abreu de Moura, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 2661421 SSP/BA e CPF nº 258.527.601-53, doravante denominada **CONTRATADA**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para futuras e eventuais Aquisições de materiais de construção destinados às demandas das Secretarias Municipais e Órgãos Vinculados do Município de Cocos, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

GRUPO 01 MATERIAIS HIDRÁULICOS E OUTROS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNIT	VALOR TOTAL
1	Adesivo para tubo pvc de 17g	Krona	unid	390	R\$ 1,98	R\$ 772,20
2	Adesivo para tubo pvc de 175g	Krona	unid	520	R\$ 14,48	R\$ 7.529,60
3	Adesivo para tubo pvc de 75g	Krona	unid	390	R\$ 4,68	R\$ 1.825,20
4	Adesivo para tubo pvc de 850g	Krona	unid	195	R\$ 42,48	R\$ 8.283,60
5	Anel de vedação, borracha, dimensão 100mm	Krona	unid	260	R\$ 2,18	R\$ 566,80
6	Anel de vedação, borracha, dimensão 40mm	Krona	unid	260	R\$ 0,68	R\$ 176,80
7	Anel de vedação, borracha, dimensão 50mm	Krona	unid	260	R\$ 1,13	R\$ 293,80
8	Anel de vedação, borracha, dimensão 75mm	Krona	unid	260	R\$ 1,33	R\$ 345,80
9	Boia de 1/2 para caixa d'água	Krona	unid	260	R\$ 9,96	R\$ 2.589,60





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

10	Caixa de descarga para vaso sanitário	Astra	unid	260	R\$ 36,46	R\$ 9.479,60
11	Engate de 40cm para esgoto, bitola de 1/2", confeccionada em PVC	Krona	unid	260	R\$ 3,43	R\$ 891,80
12	Engate de 50cm para esgoto, bitola de 1/2", confeccionada em PVC	Krona	unid	195	R\$ 3,78	R\$ 737,10
13	Engate de 60cm para esgoto, bitola de 1/2", confeccionada em PVC	Krona	unid	195	R\$ 4,88	R\$ 951,60
14	Espude para ligação vaso sanitário, bitola de 40	Krona	unid	195	R\$ 4,23	R\$ 824,85
15	Fita veda-rosca em rolo com 10m	Nova	unid	260	R\$ 1,42	R\$ 369,20
16	Fita veda-rosca em rolo com 25m	Nova	unid	260	R\$ 2,61	R\$ 678,60
17	Fita veda-rosca em rolo com 50m	Nova	unid	260	R\$ 4,12	R\$ 1.071,20
18	Mangote garganta 1.1/4	Hidrocampo	m	200	R\$ 16,75	R\$ 3.350,00
19	Mangote garganta 1.1/2	Hidrocampo	m	200	R\$ 24,20	R\$ 4.840,00
20	Mangote garganta 2"	Hidrocampo	m	200	R\$ 33,65	R\$ 6.730,00
21	Mangote garganta 2.1/2	Hidrocampo	m	200	R\$ 56,50	R\$ 11.300,00
22	Mangueira cristal de 1/2 x 2,00mm	Pabovi	m	2600	R\$ 3,50	R\$ 9.100,00
23	Mangueira cristal de 3/4 x 2,00mm	Pabovi	m	2600	R\$ 7,00	R\$ 18.200,00
24	Mecanismo de entrada para caixa acoplada, bitola 1/2	Astra	unid	65	R\$ 46,48	R\$ 3.021,20
25	Mecanismo de saída para caixa acoplada, bitola 2.1/2	Astra	unid	65	R\$ 35,96	R\$ 2.337,40
26	Registro de 20mm em PVC	Krona	unid	390	R\$ 6,00	R\$ 2.340,00
27	Registro de 25mm PVC	Krona	unid	260	R\$ 7,64	R\$ 1.986,40
28	Registro de 32mm pvc	Krona	unid	260	R\$ 18,90	R\$ 4.914,00
29	Registro de 50mm PVC	Krona	unid	260	R\$ 36,44	R\$ 9.474,40
30	Registro de 75mm PVC	Durim	unid	78	R\$ 131,40	R\$ 10.249,20
31	Registro de 60mm PVC	Durim	unid	156	R\$ 53,20	R\$ 8.299,20
32	Sifão sanfonado plástico, universal, cor branca	Krona	unid	500	R\$ 6,70	R\$ 3.350,00
33	Sifão sanfonado plástico, duplo, cor branca	Krona	unid	40	R\$ 17,48	R\$ 699,20
34	Sifão sanfonado plástico, triplo, cor branca	Astra	unid	30	R\$ 39,98	R\$ 1.199,40
35	Silicone em tubo com 50g	Tek Bonder	in	100	R\$ 4,96	R\$ 496,00
36	Silicone em tubo com 250ml	Tek Bonder	unid	200	R\$ 17,01	R\$ 3.402,00
37	Silicone em tubo com 280ml	Tek Bonder	unid	104	R\$ 18,46	R\$ 1.919,84
38	Torneira em inox giratória pia 1167 C-50	LG	unid	130	R\$ 60,54	R\$ 7.870,20
39	Torneira em plástico para lavatório	Herc	unid	130	R\$ 14,42	R\$ 1.874,60
40	Torneira inox para lavatório 1193 c-23	LG	unid	156	R\$ 46,13	R\$ 7.196,28
41	Torneira inox para pia, fixação na parede 1158 C-23	LG	unid	104	R\$ 28,90	R\$ 3.005,60
42	Torneira plástica para pia, cor branca, popular, 15cm	Herc	unid	104	R\$ 4,40	R\$ 457,60
43	Torneira preta para jardim, plástico, tamanho 1130	Herc	unid	390	R\$ 3,95	R\$ 1.540,50
44	Torneira PVC para tanque, bitola 1/2", cor branca, 20cm	Herc	unid	104	R\$ 5,65	R\$ 587,60
45	Válvula de retenção de 1/2", confeccionado em PVC, horizontal, LL, com portinhola	Krona	unid	78	R\$ 41,90	R\$ 3.268,20
46	Válvula de retenção de 1", confeccionado em PVC, horizontal, LL com portinhola	Durim	unid	78	R\$ 47,98	R\$ 3.742,44
47	Válvula de retenção de 1.1/2", confeccionado em PVC, horizontal, LL, com portinhola	Durim	unid	78	R\$ 77,30	R\$ 6.029,40

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

48	Válvula para lavatório 7/8", plástico, branca, curta, com tampa	Krona	unid	260	R\$ 3,27	R\$ 850,20
49	Válvula para pia, 3.1/2" polegada, tipo curta, metal e plástico cromado, aço inox e ABS	Branox	unid	78	R\$ 14,30	R\$ 1.115,40
TOTAL						R\$ 182.133,61
GRUPO 02 - CONEXÕES						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNIT	VALOR TOTAL
50	Adaptador para caixa d'água 20mmx1/2", pvc	Krona	unid	260	R\$ 8,06	R\$ 2.095,60
51	Adaptador para caixa d'água 25mmx3/4", pvc	Krona	unid	260	R\$ 10,16	R\$ 2.641,60
52	Adaptador para caixa d'água 50mm1.1/2", pvc	Krona	unid	260	R\$ 19,07	R\$ 4.958,20
53	Adaptador para caixa d'água 60mmx2", pvc	Krona	unid	130	R\$ 28,70	R\$ 3.731,00
54	Adaptador soldável de 20mmx1/2", marrom, pvc	Krona	unid	260	R\$ 0,54	R\$ 140,40
55	Adaptador soldável de 25mmx3/4", marrom, pvc	Krona	unid	260	R\$ 0,68	R\$ 176,80
56	Adaptador soldável de 32mmx1"mm, marrom, pvc	Krona	unid	260	R\$ 2,33	R\$ 605,80
57	Adaptador soldável de 50mmx1.1/2", marrom, pvc	Krona	unid	260	R\$ 6,48	R\$ 1.684,80
58	Bucha de redução para esgoto 50x40mm, confeccionado em pvc	Krona	unid	260	R\$ 1,58	R\$ 410,80
59	Bucha de redução para esgoto 75x50mm, confeccionado em pvc	Krona	unid	260	R\$ 5,34	R\$ 1.388,40
60	Bucha de redução para esgoto 100x50mm, confeccionado em pvc	Krona	unid	130	R\$ 6,55	R\$ 851,50
61	Bucha de redução para esgoto 100x75mm, confeccionado em pvc	Krona	unid	130	R\$ 6,93	R\$ 900,90
62	Bucha de redução para esgoto 150x100mm, confeccionado em pvc	Krona	unid	130	R\$ 31,68	R\$ 4.118,40
63	Bucha de redução soldável 25mm x 20mm, confeccionado em pvc	Krona	unid	260	R\$ 0,60	R\$ 156,00
64	Bucha de redução soldável 32 x 25mm, confeccionado em pvc	Krona	unid	130	R\$ 1,38	R\$ 179,40
65	Bucha de redução soldável 40 x 32mm, confeccionado em pvc	Krona	unid	130	R\$ 2,08	R\$ 270,40
66	Bucha de redução soldável 50x40mm , confeccionado em pvc	Krona	unid	260	R\$ 2,66	R\$ 691,60
67	Bucha de redução soldável 50x 25mm, confeccionado em pvc	Krona	unid	130	R\$ 3,05	R\$ 396,50
68	Caixa sanfonada para 100x100x50mm, pvc	Astra	unid	130	R\$ 11,64	R\$ 1.513,20
69	Caixa sanfonada para 150x100x50mm, pvc	Astra	unid	169	R\$ 24,90	R\$ 4.208,10
70	Colar de tomada abraçadeira 50x1/2 confeccionado em pvc	Krona	unid	140	R\$ 9,77	R\$ 1.367,80
71	Colar de tomada abraçadeira 60x1/2 confeccionado em pvc	Krona	unid	130	R\$ 11,73	R\$ 1.524,90
72	Colar de Tomada abraçadeira 75x3/4 confeccionado em pvc	Tigre	unid	130	R\$ 15,16	R\$ 1.970,80
73	Curva de 25mm soldável, marrom, pvc	Krona	unid	260	R\$ 4,06	R\$ 1.055,60
74	Curva de 32mm soldável, marrom, pvc	Krona	unid	260	R\$ 6,58	R\$ 1.710,80
75	Curva de 50mm soldável, marrom, pvc	Krona	unid	260	R\$ 10,80	R\$ 2.808,00
76	Curva longa para esgoto 90° 100mm, pvc	Krona	unid	130	R\$ 30,03	R\$ 3.903,90

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

77	Curva longa para esgoto 90° 75mm, pvc	Krona	unid	130	R\$ 23,90	R\$ 3.107,00
78	Curva longa para esgoto 90° 40mm, pvc	Krona	unid	260	R\$ 4,94	R\$ 1.284,40
79	Curva longa para esgoto 90° 50mm, pvc	Krona	unid	260	R\$ 7,60	R\$ 1.976,00
80	Joelho de 150mm para esgoto 90º, pvc	Krona	unid	130	R\$ 38,60	R\$ 5.018,00
81	Joelho de 100mm para esgoto 90º, pvc	Krona	unid	260	R\$ 4,95	R\$ 1.287,00
82	Joelho de 100mm para esgoto 45°, pvc	Krona	unid	130	R\$ 6,56	R\$ 852,80
83	Joelho de 40mm para esgoto 45°, pvc	Krona	unid	260	R\$ 2,02	R\$ 525,20
84	Joelho de 40mm para esgoto 90º, pvc	Krona	unid	325	R\$ 1,34	R\$ 435,50
85	Joelho de 50mm para esgoto 45°, pvc	Krona	unid	260	R\$ 3,76	R\$ 977,60
86	Joelho de 50mm para esgoto 90º, pvc	Krona	unid	260	R\$ 2,37	R\$ 616,20
87	Joelho de 75mm para esgoto 45°, pvc	Krona	unid	130	R\$ 6,96	R\$ 904,80
88	Joelho de 75mm para esgoto 90°, pvc	Krona	unid	130	R\$ 4,37	R\$ 568,10
89	Joelho soldável de 20mm LL, pvc	Krona	unid	1.040	R\$ 0,47	R\$ 488,80
90	Joelho soldável de 25mm LL, pvc	Krona	unid	1.040	R\$ 0,65	R\$ 676,00
91	Joelho soldável de 32mm LL, pvc	Krona	unid	260	R\$ 2,02	R\$ 525,20
92	Joelho soldável de 50mm LL, pvc	Krona	unid	390	R\$ 4,74	R\$ 1.848,60
93	Joelho soldável de 60mm LL, pvc	Krona	unid	260	R\$ 20,28	R\$ 5.272,80
94	Joelho soldável de 20x1/2 LR pvc	Krona	unid	230	R\$ 1,90	R\$ 437,00
95	Joelho soldável de 25x1/2 LR pvc	Krona	unid	230	R\$ 2,08	R\$ 478,40
96	Joelho bucha latão 20x1/2	Krona	unid	130	R\$ 2,94	R\$ 382,20
97	Joelho bucha latão 25x1/2	Krona	unid	130	R\$ 4,37	R\$ 568,10
98	Junção simples para esgoto de 100mm, PVC	Krona	unid	130	R\$ 16,62	R\$ 2.160,60
99	Junção simples para esgoto de 40mm, PVC	Krona	unid	130	R\$ 3,26	R\$ 423,80
100	Junção simples para esgoto de 50mm, PVC	Krona	unid	130	R\$ 9,76	R\$ 1.268,80
101	Junção simples para esgoto de 75mm, PVC	Krona	unid	130	R\$ 15,88	R\$ 2.064,40
102	Luva de correr 20mm, PVC	Krona	unid	260	R\$ 8,86	R\$ 2.303,60
103	Luva de correr 25mm, PVC	Krona	unid	260	R\$ 12,16	R\$ 3.161,60
104	Luva de correr 32mm, PVC	Krona	unid	130	R\$ 15,20	R\$ 1.976,00
105	Luva de correr 50mm, PVC	Krona	unid	390	R\$ 25,98	R\$ 10.132,20
106	Luva de correr 60mm, PVC	Krona	unid	260	R\$ 31,55	R\$ 8.203,00
107	Luva para esgoto de 100mm, PVC	Krona	unid	260	R\$ 4,20	R\$ 1.092,00
108	Luva para esgoto de 150mm, PVC	Krona	unid	104	R\$ 20,96	R\$ 2.179,84
109	Luva para esgoto de 40mm, PVC	Krona	unid	260	R\$ 1,44	R\$ 374,40
110	Luva para esgoto de 50mm, PVC	Krona	unid	260	R\$ 2,42	R\$ 629,20
111	Luva para esgoto de 75mm, PVC	Krona	unid	260	R\$ 5,98	R\$ 1.554,80
112	Luva soldável de 20mm liso, PVC	Krona	unid	1.040	R\$ 0,44	R\$ 457,60
113	Luva soldável de 25mm liso, PVC	Krona	unid	1.040	R\$ 0,74	R\$ 769,60
114	Luva soldável de 32mm liso, PVC	Krona	unid	260	R\$ 2,10	R\$ 546,00
115	Luva soldável de 50mm liso, PVC	Krona	unid	260	R\$ 4,68	R\$ 1.216,80
116	Luva soldável de 60mm liso, PVC	Krona	unid	260	R\$ 8,60	R\$ 2.236,00
117	Tampão cap para esgoto de 100mm, em PVC	Krona	unid	260	R\$ 6,18	R\$ 1.606,80
118	Tampão cap para esgoto de 40mm, em PVC	Krona	unid	130	R\$ 2,68	R\$ 348,40
119	Tampão cap para esgoto de 50mm, em PVC	Krona	unid	130	R\$ 3,90	R\$ 507,00
120	Tampão cap para esgoto de 75mm, em PVC	Krona	unid	130	R\$ 5,88	R\$ 764,40
121	Tampão cap. soldável 20mm, em PVC	Krona	unid	390	R\$ 0,65	R\$ 253,50
122	Tampão cap. soldável 25mm, em PVC	Krona	unid	390	R\$ 1,18	R\$ 460,20
123	Tampão cap. soldável 32mm, em PVC	Krona	unid	260	R\$ 1,96	R\$ 509,60
124	Tampão cap. soldável 50mm, em PVC	Krona	unid	390	R\$ 7,64	R\$ 2.979,60
125	Tampão cap. soldável 60mm, em PVC	Krona	unid	130	R\$ 11,68	R\$ 1.518,40
126	Tê para esgoto de 100mm, em PVC	Krona	unid	260	R\$ 10,80	R\$ 2.808,00
127	Tê para esgoto de 150mm, em PVC	Krona	unid	130	R\$ 38,44	R\$ 4.997,20
128	Tê para esgoto de 40mm, em PVC	Krona	unid	260	R\$ 2,18	R\$ 566,80

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

129	Tê para esgoto de 50mm, em PVC	Krona	unid	325	R\$ 5,98	R\$ 1.943,50
130	Tê para esgoto de 75mm, em PVC	Krona	unid	130	R\$ 10,20	R\$ 1.326,00
131	Tê soldável de 20mm liso, em PVC	Krona	unid	325	R\$ 0,66	R\$ 214,50
132	Tê soldável de 25mm liso, em PVC	Krona	unid	130	R\$ 0,87	R\$ 113,10
133	Tê soldável de 32mm liso, em PVC	Krona	unid	390	R\$ 3,58	R\$ 1.396,20
134	Tê soldável de 50mm liso, em PVC	Krona	unid	260	R\$ 7,90	R\$ 2.054,00
135	Tê soldável de 60mm liso, em PVC	Krona	unid	260	R\$ 25,88	R\$ 6.728,80
136	Tê soldável de 50x25mm liso, em PVC	Krona	unid	78	R\$ 8,98	R\$ 700,44
137	Tê soldável de 50x32mm liso, em PVC	Krona	unid	260	R\$ 10,20	R\$ 2.652,00
138	Tê soldável LRL 20x1/2mm, em PVC	Krona	unid	130	R\$ 2,43	R\$ 315,90
139	Tê soldável LRL 25x3/4mm, em PVC	Krona	unid	260	R\$ 2,98	R\$ 774,80
140	União soldável 20mm, em pvc	Krona	unid	78	R\$ 7,48	R\$ 583,44
141	União soldável 25mm, em pvc	Krona	unid	104	R\$ 10,48	R\$ 1.089,92
142	União soldável 32mm, em pvc	Krona	unid	78	R\$ 14,50	R\$ 1.131,00
143	União soldável 50mm, em pvc	Krona	unid	78	R\$ 28,50	R\$ 2.223,00
144	União soldável 60mm, em pvc	Krona	unid	78	R\$ 47,50	R\$ 3.705,00
TOTAL						R\$ 160.712,64
GRUPO 04 - TUBO AZUL						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNIT	VALOR TOTAL
157	Tubo azul 20mm, barra de 6m	Kep	unid	1.500	R\$ 16,15	R\$ 24.225,00
158	Tubo azul 25mm, barra de 6m	Kep	unid	1.200	R\$ 18,70	R\$ 22.440,00
159	Tubo azul 32mm, barra de 6m	Kep	unid	1.000	R\$ 27,20	R\$ 27.200,00
160	Tubo azul 50mm PN 40, barra de 6m	Kep	unid	2.000	R\$ 35,70	R\$ 71.400,00
161	Tubo azul 50mm PN 80, barra de 6m	Kep	unid	2.000	R\$ 53,55	R\$ 107.100,00
162	Tubo azul 75mm PN 40, barra de 6m	Kep	unid	2.000	R\$ 31,30	R\$ 62.600,00
163	Tubo azul 75mm PN 80, barra de 6m	Kep	unid	2.000	R\$ 103,70	R\$ 207.400,00
164	Mangueira preta 1/2"x1,5mm	Hidrocampo	m	5.000	R\$ 0,58	R\$ 2.900,00
165	Mangueira preta 3/4"x1,5mm	Hidrocampo	m	5.000	R\$ 0,86	R\$ 4.300,00
166	Mangueira preta 1"x2,0mm	Hidrocampo	m	5.000	R\$ 1,20	R\$ 6.000,00
TOTAL						R\$ 535.565,00
GRUPO 05 - CAIXAS D'ÁGUA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNIT	VALOR TOTAL
167	Caixa d'água PVC (1.000 litros), com tampa	Fortlev	unid	50	R\$ 329,80	R\$ 16.490,00
168	Caixa d'água PVC (2.000 litros), com tampa	Fortlev	unid	50	R\$ 850,50	R\$ 42.525,00
169	Caixa d'água PVC (5.000 litros), com tampa	Fortlev	unid	20	R\$ 1.930,20	R\$ 38.604,00
170	Caixa d'água PVC (500 litros), com tampa	Fortlev	unid	70	R\$ 185,33	R\$ 12.973,10
171	Caixa d'água de (10.000 litros) de fibra de vidro, com tampa	Fibrasol	unid	20	R\$ 3.643,90	R\$ 72.878,00
172	Caixa d'água de (20.000 litros) de fibra de vidro, com tampa	Fibrasol	unid	20	R\$ 6.226,00	R\$ 124.520,00
TOTAL						R\$ 307.990,10
GRUPO 06 - EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS DIVERSOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNIT	VALOR TOTAL
173	Alicate rebitador profissional, com bocal estendido, tratamento térmico, com chave inclusa, cabo com mola ejeta a haste do rebite, estrutura em aço reforçado, incluso 04 pontas e chave de aperto.	Fox Lux	unid	20	R\$ 28,32	R\$ 566,40

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

174	Alicate universal, 08 polegadas, corpo em aço carbono especial forjado e temperado; acabamento fosfatizado; dimensões aproximadas 6,4cm largura x 1,8cm altura x 20,3cm comprimento	Worker	unid	20	R\$ 26,34	R\$ 526,80
175	Arco de serra para lâmina de serra bimetálica, tamanho 30cm, segueta, semi-rígida, inquebrável durante o uso e à prova de estilhaçamento	Famastil	unid	40	R\$ 24,40	R\$ 976,00
176	Balde em plástico com escala, capacidade para 12 litros, polietileno de alta densidade, alta resistência a impactos, paredes, fundo e encaixe da alça reforçados, alça em aço zincado, cor preto	Terraplast	unid	80	R\$ 13,50	R\$ 1.080,00
177	Balde em plástico, uso de pedreiros, concreto reforçado, capacidade para 12 litros, polietileno de alta densidade, alta resistência a impactos, paredes, fundo e encaixe da alça reforçados, com alça metálica, pegador no fundo, cor preto	Terraplast	unid	100	R\$ 17,98	R\$ 1.798,00
178	Broca de aço rápido de 1/2"	Irwin	unid	100	R\$ 23,90	R\$ 2.390,00
179	Broca de aço rápido de 3/8"	Irwin	unid	100	R\$ 14,42	R\$ 1.442,00
180	Broca de widea n.º 10	Irwin	unid	100	R\$ 9,74	R\$ 974,00
181	Broca de widea n.º 12	Irwin	unid	100	R\$ 15,63	R\$ 1.563,00
182	Broca de widea n.º 8	Irwin	unid	100	R\$ 6,27	R\$ 627,00
183	Broca para madeira/mourão 3/8 longa	Irwin	unid	100	R\$ 71,80	R\$ 7.180,00
184	Broca para madeira/mourão 5/8 longa	Irwin	unid	100	R\$ 81,58	R\$ 8.158,00
185	Cabo para enxada 1,5m, madeira	Irwin	unid	80	R\$ 14,60	R\$ 1.168,00
186	Cadeado n.º 30mm, corpo em latão maciço, haste em aço inox temperado, ambientes internos e externos, com 2 chaves	Stam	unid	100	R\$ 12,90	R\$ 1.290,00
187	Cadeado n.º 35mm, corpo em latão maciço, haste em aço inox temperado, ambientes internos e externos, com 2 chaves	Stam	unid	60	R\$ 16,38	R\$ 982,80
188	Cadeado n.º 40mm, corpo em latão maciço, haste em aço inox temperado, ambientes internos e externos, com 2 chaves	Stam	unid	60	R\$ 26,37	R\$ 1.582,20
189	Cadeado n.º 45mm, corpo em latão maciço, haste em aço inox temperado, ambientes internos e externos, com 2 chaves	Stam	unid	100	R\$ 28,92	R\$ 2.892,00
190	Câmara de ar para carrinho-de-mão, aro 3,25mm x 8"	Colson	unid	100	R\$ 16,58	R\$ 1.658,00
191	Capa para chuva em plástico encerado, adulto, com manga, com capuz, forrada, fechamento frontal com botões, amarela, tamanhos M ou G	Policap	unid	100	R\$ 16,38	R\$ 1.638,00
192	Cavadeira articulada com cabo, cabo de madeira resistente com 1,20m, aço carbono especial alta qualidade, aço SAE 1070, forjada, laminada e afiada, pinturaeletrostática, cor preta	Monfort	unid	80	R\$ 48,40	R\$ 3.872,00
193	Chave phillips 1/4 x 6", haste niquelada e cromada; cabo em polipropileno; ponta fosfatizada; chave com lâmina redonda, resistente	Fox Lux	unid	80	R\$ 10,72	R\$ 857,60

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

194	Chave de fenda 1/4 x 6", haste niquelada e cromada; cabo em polipropileno; ponta fosfatizada; chave com lâmina redonda, resistente	Fox Lux	unid	80	R\$ 9,75	R\$ 780,00
195	Chave de fenda 5/16 x 8", haste niquelada e cromada; cabo em polipropileno; ponta fosfatizada; chave com lâmina redonda, resistente	Fox Lux	unid	80	R\$ 11,70	R\$ 936,00
196	Cilindro de fechadura, cromado, com 2 chaves	Stam	und	100	R\$ 17,56	R\$ 1.756,00
197	Cola adesivo instantâneo universal 20 g	Kala	unid	200	R\$ 5,82	R\$ 1.164,00
198	Cola branca para madeira, embalagem com 500g	Cascola		200	R\$ 12,12	R\$ 2.424,00
199	Cola branca para madeira, embalagem com 1000g	Cascola	unid	80	R\$ 22,92	R\$ 1.833,60
200	Corda confeccionada em nylon de 08mm	Regra	m	900	R\$ 1,10	R\$ 990,00
201	Corda confeccionada em nylon de 10mm	Regra	m	900	R\$ 1,68	R\$ 1.512,00
202	Corda confeccionada em nylon de 12mm	Regra	m	300	R\$ 2,41	R\$ 723,00
203	Cortador de piso de 75cm, riscadeira, tipo risketa	Cortag	unid	15	R\$ 241,36	R\$ 3.620,40
204	Disco de lixa para lixadeira n.º 36, para madeira	Norton	unid	60	R\$ 7,80	R\$ 468,00
205	Disco de lixa para lixadeira n.º 50, para madeira	Norton	unid	60	R\$ 6,28	R\$ 376,80
206	Disco de serra 24 dentes madeira	Thompson		80	R\$ 15,58	R\$ 1.246,40
207	Disco de policorte, n.º 4, 165mm, para madeira	Oper	unid	80	R\$ 2,36	R\$ 188,80
208	Disco diamantado para serra mármore, 105mm x 20mm	Norton	unid	90	R\$ 24,88	R\$ 2.239,20
209	Disco diamantado para serra mármore, 110mm x 20mm	Norton	unid	90	R\$ 17,02	R\$ 1.531,80
210	Dobradiça de 2.1/2", em aço, dimensões 63,5mm altura x 42,1mm largura x 1,2mm altura, com três furos de cada lado, cantos arredondados	Norton	unid	150	R\$ 2,95	R\$ 442,50
211	Dobradiça de 3.1/2", em aço, dimensões 88,9mm altura x 58,0mm largura x 1,5mm espessura, com três furos de cada lado, cantos arredondados	Solufel	unid	150	R\$ 3,35	R\$ 502,50
212	Massa epóxi, resistente a água, embalagem com 100g	Loctite	unid	100	R\$ 7,25	R\$ 725,00
213	Eletrodo 2,5mm; fonte de corrente aproximada 65-105 amperes; metal depositado: carbono = 0,06, enxofre = 0,20 e manganês = 0,35; bastão 30cm	Star	kg	60	R\$ 22,25	R\$ 1.335,00
214	Eletrodo 3,25mm, 46.00; fonte de corrente aproximada 80- 150 amperes; metal depositado: carbono = 0,07, enxofre = 0,20 e manganês = 0,35; bastão 30cm	Star	kg	60	R\$ 22,25	R\$ 1.335,00
215	Enxada com cabo, goivada, tamanho mínimo 221mm altura x 215mm largura x 38mm olho x 1305mm cabo	Tramontina	unid	60	R\$ 41,50	R\$ 2.490,00
216	Enxada sem cabo, aproximadamente 221mm altura x 215mm largura x 38mm olho	Tramontina	unid	100	R\$ 34,15	R\$ 3.415,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

217	Enxadão com cabo, 2,5 LL, aproximadamente 1500mm cabo x 140mm largura x 271mm altura	Tramontina	unid	100	R\$ 33,25	R\$ 3.325,00
218	Facão de 14" sem bainha, aço de alta qualidade, lâmina inteira até o final do cabo com afiação, comprimento 54cm x largura 6cm	Collins	und	60	R\$ 21,48	R\$ 1.288,80
219	Facão de 16" sem bainha, aço de alta qualidade, lâmina inteira até o final do cabo com afiação, comprimento 54cm x largura 6cm	Collins	unid	60	R\$ 24,40	R\$ 1.464,00
220	Facão de 20", sem bainha, aço de alta qualidade, lâmina inteira até o final do cabo com afiação, comprimento mínimo 60cm x largura 6cm	Collins	unid	60	R\$ 29,70	R\$ 1.782,00
221	Fechadura embutida 803/03, movimento 1/2 à direita com 2 saídas de chave, adapta-se a painéis de 19 mm; curso da lingueta de 9 mm, acompanha no mínimo de 02 chaves, confeccionado em aço	Stam	unid	90	R\$ 57,60	R\$ 5.184,00
222	Fechadura para porta de enrolar 201, fornecida com 6 parafusos, 6 porcas, 1 espelho e acompanha no mínimo de 2 chaves tetra, confeccionado em aço	Stam	und	60	R\$ 39,05	R\$ 2.343,00
223	Fechaduras simples, tipo caixão sobrepor, chave grande, tipo caixão 930x2 Refil 12x1, com no mínimo duas voltas e seis segredos, acompanha no mínimo 02 chaves	Silvana	unid	80	R\$ 14,60	R\$ 1.168,00
224	Ferrolho com parafuso grande, tipo chato, tamanho mínimo 4", confeccionado em aço	Loth	unid	100	R\$ 4,40	R\$ 440,00
225	Ferrolho com parafuso grande, tipo chato, tamanho mínimo 5", confeccionado em aço	Silvana	unid	100	R\$ 5,84	R\$ 584,00
226	Fio de nylon 3mm para máquina de grama em rolo com 290m	Worker	m	350	R\$ 0,63	R\$ 220,50
227	Fita zebra em rolo de 7cm x 200m	Worker	rolo	100	R\$ 15,62	R\$ 1.562,00
228	Foice com cabo, modelo tradicional, tipo roçadeira aberta, confeccionado em aço SAE 5160, lâmina fina, diâmetro do olho 35mm, acabamento em verniz	Tramontina	unid	40	R\$ 15,00	R\$ 600,00
229	Lâmina de serra bimetálica, comprimento 300mm, largura 13mm, 24 a 30 dentes, inquebrável durante o uso e à prova de estilhaçamento	Irwin	unid	260	R\$ 6,25	R\$ 1.625,00
230	Lápis para carpinteiro, grafite, dimensões mínimas 180mm comprimento x 17mm largura x 10mm altura	Lufkin	unid	60	R\$ 1,90	R\$ 114,00
231	Lima chata, fabricada em aço carbono, temperada, jateada, medida mínima 25cm	K&F	unid	80	R\$ 14,00	R\$ 1.120,00
232	Lima triangular, fabricada em aço carbono, temperada, jateada, mediada mínima 25cm	K&F	unid	60	R\$ 15,60	R\$ 936,00
233	Lona plástica, preta 4m de largura, espessura mínima 100micras	Lonax	m	500	R\$ 5,80	R\$ 2.900,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

234	Lona plástica, preta 8m de largura, espessura mínima 100micras	Lonax	m	300	R\$ 8,90	R\$ 2.670,00
235	Lona plástica, preta com branca 6m de largura, espessura	Lonax	m	300	R\$ 11,60	R\$ 3.480,00
236	Machado duas libras com cabo, confeccionado em aço SAE 1045, forjado inteiriço, diâmetro do olho aproximado 34mm x 60mm, cabo tamanho mínimo 1mt, acabamento preto	Tramontina	unid	20	R\$ 12,28	R\$ 245,60
237	Martelo 25mm de aço, cabo em madeira mínimo de 30cm	Tramontina	unid	25	R\$ 24,40	R\$ 610,00
238	Martelo 27mm de aço, cabo em madeira mínimo de 30cm	Tramontina	unid	20	R\$ 32,70	R\$ 654,00
239	Pá n.º 03, com cabo de madeira	Tramontina	unid	80	R\$ 28,34	R\$ 2.267,20
240	Pá n.º 03, sem cabo de madeira	Tramontina	unid	80	R\$ 19,50	R\$ 1.560,00
241	Pá n.º 04, sem cabo de madeira	Tramontina	unid	80	R\$ 27,15	R\$ 2.172,00
242	Peneira de arame com aro de plástico fina, diâmetro mínimo de 55cm, com borda de mínimo 2,5cm	Comp	unid	60	R\$ 21,80	R\$ 1.308,00
243	Peneira de arame com aro de plástico grossa, diâmetro mínimo de 55cm, com borda de mínimo 2,5cm	Comp	unid	80	R\$ 21,80	R\$ 1.744,00
244	Peneira de arame com aro de plástico média, diâmetro mínimo de 55cm, com borda de mínimo 2,5cm	Comp	unid	80	R\$ 21,80	R\$ 1.744,00
245	Picareta alvião com cabo de madeira	Tramontina	unid	60	R\$ 95,50	R\$ 5.730,00
246	Trincha Pincel de pelo 1", cabo de plástico	Atlas	unid	60	R\$ 3,42	R\$ 205,20
247	Trincha Pincel de pelo 2", cabo de plástico	Atlas	unid	60	R\$ 5,84	R\$ 350,40
248	Trincha Pincel de pelo 3", cabo de plástico	Atlas	unid	60	R\$ 11,20	R\$ 672,00
249	Trincha Pincel de pelo 3/4, cabo de plástico	Atlas	unid	60	R\$ 3,15	R\$ 189,00
250	Trincha Pincel de pelo de 1 1/2", cabo de plástico	Atlas	unid	60	R\$ 4,85	R\$ 291,00
251	Pistola de plástico para pintura ar direto, capacidade mínima de 750ml, com agulha em cobre, bico em aço carbonado, incluso 2 capas de ar formato leque e jato dirigido	Intech	unid	40	R\$ 96,80	R\$ 3.872,00
252	Pneu para carrinho-de-mão, sem câmara de ar tipo tubo de nylon	Colson	unid	120	R\$ 32,20	R\$ 3.864,00
253	Pneu completo para carrinho-de-mão, com câmara de ar, tipo tubo de nylon e câmara de ar 3,25x8	Metalosa	unid	100	R\$ 73,85	R\$ 7.385,00
254	Porta cadeado grande, confeccionado em aço zincado, 3.1/2" 35mm, com parafusos. Silvana ou	Silvana	unid	40	R\$ 5,75	R\$ 230,00
255	Porta cadeado médio, confeccionado em aço zincado, 3" 25mm, com parafusos	Silvana	unid	60	R\$ 5,05	R\$ 303,00
256	Porta cadeado pequeno, confeccionado em aço zincado, 2.1/2 20mm, com parafusos	Silvana	unid	60	R\$ 2,60	R\$ 156,00
257	Rastel 14 dentes, cabo de madeira mínimo 1,5m	Tramontina	unid	30	R\$ 22,30	R\$ 669,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

258	Rastel com cabo para jardim, com 22 dentes, palhetas de aço, regulável, com cabo	Tramontina	unid	40	R\$ 24,00	R\$ 960,00
259	Regulador de gás completo grande, industrial, pressão de entrada: 69 a 686 kPa, pressão de saída: 2,1 a 3,2 kPa, vazão: 6,0 a 10,0 kg/h GLP, conexão de entrada: Rosca interna ½ NPT, conexão de Saída: Rosca interna ½ NPT, materiais utilizados: zamac, alumínio, aço, latão e borracha	Aliança	unid	40	R\$ 28,30	R\$ 1.132,00
260	Rolo espuma para pintura medindo 05cm	Atlas	unid	80	R\$ 4,40	R\$ 352,00
261	Rolo espuma para pintura medindo 09cm	Atlas	unid	100	R\$ 5,30	R\$ 530,00
262	Rolo espuma para pintura medindo 23cm	Atlas	unid	100	R\$ 11,70	R\$ 1.170,00
263	Rolo lã para pintura medindo 05cm	Atlas	unid	80	R\$ 5,80	R\$ 464,00
264	Rolo lã para pintura medindo 09cm	Atlas	unid	80	R\$ 7,25	R\$ 580,00
265	Rolo lã para pintura medindo 23cm	Atlas	unid	80	R\$ 12,10	R\$ 968,00
266	Serrote profissional, tamanho de 18", lâminas em aço alto carbono temperado e lixado; cabo de madeira ergonômico e envernizado; dentes travados; mínimo de 5 dentes por polegada; superfície polida; proteção plástica para os dentes	Ramada	unid	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
267	Serrote profissional, tamanho de 20", lâminas em aço alto carbono temperado e lixado; cabo de madeira ergonômico e envernizado; dentes travados; mínimo de 5 dentes por polegada; superfície polida; proteção plástica para os dentes	Ramada	unid	30	R\$ 32,00	R\$ 960,00
268	Talhadeira 10", confeccionada em aço forjado	São Romão	unid	40	R\$ 12,30	R\$ 492,00
269	Talhadeira 12", confeccionada em aço forjado.	São Romão	unid	40	R\$ 14,00	R\$ 560,00
270	Tesoura profissional de poda de árvore bico curto, confeccionada em aço carbono temperado, lâmina mínima de 14cm, com batentes plásticos amortecedores no fechamento, cabo de madeira mínimo de 43cm, tamanho total mínimo 61cm. Tramontina	Tramontina	unid	30	R\$ 25,40	R\$ 762,00
271	Tesoura profissional de poda cerca viva, confeccionada em aço carbono temperado, com lâmina de 30cm e cabo de madeira, tamanho total mínimo 50cm	Tramontina	unid	20	R\$ 25,40	R\$ 508,00
272	Trena métrica de aço, medindo 5m comprimento x 12,5mm largura, fita forjada aço com pintura fosca antirreflexo, medidas em milímetro e polegada; estojo anatômico em ABS de alta resistência com borracha termoplástica; com trava e presilha para cinto; guincho auto ajustável na ponta da fita, permitindo medições internas e externas mais precisas	Lufkin	unid	60	R\$ 19,00	R\$ 1.140,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

273	Trena métrica medindo 100m, largura mínima da fita de 12,5 mm, caixa da trena longa aberta; material da fita em fibra de vidro com duplo revestimento; acabamento da fita da trena em pintura fosca; manivela para recolhimento da fita, clipe metálico na ponta da fita; com cabo ergonômico	Thompson	unid	15	R\$ 101,00	R\$ 1.515,00
274	Trena métrica profissional 10m, com fita mínima de 19 mm, fita de aço com pintura anti-reflexo, estojo anatômico em ABS de alta resistência, com trava e presilha para cinto, com alça de nylon, gancho auto-ajustável na ponta da fita, permitindo medições internas e externas mais precisas, graduação: mm / pol	Thompson	unid	30	R\$ 39,00	R\$ 1.170,00
TOTAL						R\$ 158.747,50
GRUPO 08 - MATERIAIS DIVERSOS, TELHAS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNIT	VALOR TOTAL
282	Telha de fibrocimento, dimensões 2,44m compr. x 0,5m largura x 4mm espessura; atender a Norma ABNT NBR 7581.	Eternit	unid	7.000	R\$ 19,98	R\$ 139.860,00
283	Telha de fibrocimento, dimensões 2,44m compr. x 1,10m largura x 5mm espessura; atender a Norma ABNT NBR 7581	Eternit	unid	500	R\$ 59,95	R\$ 29.975,00
284	Telha de fibrocimento, dimensões 3,66m compr. x 1,10m largura x 6mm espessura; atender a Norma ABNT NBR 7581	Eternit	unid	500	R\$ 129,50	R\$ 64.750,00
285	Telha cerâmica colonial, laminada de 1ª, dimensões aproximadas 44,2cm comprimento x 18,3cm largura, atender a Norma ABNT NBR 15310	Cerâmica Água Branca	unid	20.000	R\$ 0,70	R\$ 14.000,00
286	Telha cerâmica plan, dimensões aproximadas 44cm comprimento x 15cm largura, atender a Norma ABNT NBR 15310	Cerâmica Norte Sul	unid	35.000	R\$ 0,76	R\$ 26.600,00
287	Telha kalhatek, dimensões 7,40 compr. x T90m largura x 8mm espessura; atender a Norma ABNT NBR 7581	Eternit	unid	100	R\$ 635,35	R\$ 63.535,00
TOTAL						R\$ 338.720,00
GRUPO 10 - ARAMES E VERGALHÕES						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNIT	VALOR TOTAL
301	Arame galvanizado BWG 12 2,76mm 1 kg	Morlan	kg	200	R\$ 20,75	R\$ 4.150,00
302	Arame galvanizado BWG 14 2,10mm 1 kg	Morlan	kg	200	R\$ 21,45	R\$ 4.290,00
303	Arame galvanizado BWG 16 1,65mm 1 kg	Morlan	kg	200	R\$ 22,51	R\$ 4.502,00
304	Arame galvanizado BWG 18 1,24mm 1 kg	Morlan	kg	200	R\$ 23,98	R\$ 4.796,00
305	Arame galvanizado BWG 20 0,89mm 1 kg	Morlan	kg	200	R\$ 23,98	R\$ 4.796,00
306	Arame recozido torcido	Gerdau	kg	200	R\$ 26,22	R\$ 5.244,00
307	Arame ovalado 1000mm liso pra cerca	Morlan	unid	100	R\$ 900,00	R\$ 90.000,00
308	Arame farpado 500m diâmetro 1,60mm carga 350kgf	Belgo	unid	150	R\$ 393,30	R\$ 58.995,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

309	Arame galvanizado 600 x 600, 2,75mm espessura, 21 m BWg 12	Morlan	kg	100	R\$ 20,75	R\$ 2.075,00
310	Treliça, altura 8cm diâmetro, banjo superior 6,0mm, diagonal 4.2, banjo inferior 4.2	Gerdau	m	5.000	R\$ 11,61	R\$ 58.050,00
311	Malha pop media 15X15 100UN PN 2X3M	Gerdau	unid	100	R\$ 57,20	R\$ 5.720,00
312	Vergalhão de 4.2 em barra de 12m	Gerdau	barra	500	R\$ 25,26	R\$ 12.630,00
313	Vergalhão de 5.0 em barra de 12m	Gerdau	barra	300	R\$ 32,30	R\$ 9.690,00
314	Vergalhão de 1/4 em barra de 12m	Gerdau	barra	100	R\$ 34,45	R\$ 3.445,00
315	Vergalhão de 5/16 em barra de 12m	Gerdau	barra	300	R\$ 55,13	R\$ 16.539,00
316	Vergalhão de 3/8 em barra de 12m	Gerdau	barra	300	R\$ 72,13	R\$ 21.639,00
317	Vergalhão de 1/2 em barra de 12m	Gerdau	barra	200	R\$ 123,24	R\$ 24.648,00
318	Zinco de 40cm em metro	Aço Cearense	m	500	R\$ 25,00	R\$ 12.500,00
319	Zinco de 50cm em metro	Aço Cearense	m	500	R\$ 31,20	R\$ 15.600,00
320	Zinco de 60cm em metro	Aço Cearense	m	500	R\$ 39,98	R\$ 19.990,00
321	Zinco de 80cm em metro	Aço Cearense	m	500	R\$ 48,70	R\$ 24.350,00
322	Zinco de 1m em metro	Aço Cearense	m	500	R\$ 58,65	R\$ 29.325,00
323	Metalon galvanizado 20x20 leve	Gerdau	unid	400	R\$ 28,22	R\$ 11.288,00
TOTAL						R\$ 444.262,00

GRUPO 12 - PARAFUSOS, PREGOS E OUTROS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNIT	VALOR TOTAL
367	Abraçadeira de aço para cordoalha de 3/8	Inca	unid	130	R\$ 2,41	R\$ 313,30
368	Arruelas para parafusos 3/8	Jomarca	unid	1040	R\$ 0,17	R\$ 176,80
369	Arruelas para parafusos 5/8	Jomarca	unid	1040	R\$ 1,44	R\$ 1.497,60
370	Arruelas para parafusos 1/2	Jomarca	unid	1040	R\$ 0,43	R\$ 447,20
371	Broca para mourão 30cm x 1/2	Irwin	unid	39	R\$ 96,75	R\$ 3.773,25
372	Bucha de parede n.º 10 com anel	Jomarca	unid	1040	R\$ 0,10	R\$ 104,00
373	Bucha de parede n.º 8 com anel	Jomarca	unid	1040	R\$ 0,08	R\$ 83,20
374	Bucha de parede S10 com parafuso	Jomarca	unid	780	R\$ 0,37	R\$ 288,60
375	Bucha de parede S6 com parafuso	Jomarca	unid	780	R\$ 0,25	R\$ 195,00
376	Bucha de parede S8 com parafuso	Jomarca	unid	1040	R\$ 0,34	R\$ 353,60
377	Gancho com bucha n.º 8	Jomarca	unid	390	R\$ 0,95	R\$ 370,50
378	Parafuso esticador para cordoalha 3/8 x 30	Jomarca	unid	390	R\$ 7,76	R\$ 3.026,40
379	Parafuso francês com porca 1/2x3"	Jomarca	unid	195	R\$ 2,36	R\$ 460,20
380	Parafuso francês com porca 1/2x5"	Jomarca	unid	195	R\$ 2,70	R\$ 526,50
381	Parafuso francês com porca 1/2x6"	Jomarca	unid	195	R\$ 2,70	R\$ 526,50
382	Parafuso francês com porca 1/2x8"	Jomarca	unid	195	R\$ 3,15	R\$ 614,25
383	Parafuso francês com porca 1/4x1"	Jomarca	unid	195	R\$ 0,37	R\$ 72,15
384	Parafuso francês com porca 1/4x2"	Jomarca	unid	195	R\$ 0,42	R\$ 81,90
385	Parafuso francês com porca 1/4x3"	Jomarca	unid	195	R\$ 0,49	R\$ 95,55
386	Parafuso francês com porca 1/4x4"	Jomarca	unid	195	R\$ 0,57	R\$ 111,15
387	Parafuso francês com porca 1/4x5"	Jomarca	unid	195	R\$ 0,65	R\$ 126,75
388	Parafuso francês com porca 3/8x6"	Jomarca	unid	260	R\$ 1,71	R\$ 444,60
389	Parafuso francês com porca 3/8x7"	Jomarca	unid	260	R\$ 1,66	R\$ 431,60
390	Parafuso francês com porca 3/8x8"	Jomarca	unid	195	R\$ 2,88	R\$ 561,60
391	Parafuso francês com porca 3/8x9"	Jomarca	unid	195	R\$ 3,27	R\$ 637,65
392	Parafuso francês com porca 5/16x1"	Jomarca	unid	130	R\$ 0,55	R\$ 71,50
393	Parafuso francês com porca 5/16x2"	Jomarca	unid	130	R\$ 0,64	R\$ 83,20
394	Parafuso francês com porca 5/16x3"	Jomarca	unid	130	R\$ 0,79	R\$ 102,70
395	Parafuso francês com porca 5/16x7"	Jomarca	unid	195	R\$ 1,68	R\$ 327,60
396	Parafuso francês com porca 5/16x8"	Jomarca	unid	195	R\$ 1,82	R\$ 354,90

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

397	Parafuso para vaso sanitário n.º 08	Jomarca	unid	195	R\$ 1,44	R\$ 280,80
398	Parafuso para vaso sanitário n.º 10	Jomarca	unid	195	R\$ 1,91	R\$ 372,45
399	Prego 15/15	Gerdau	kg	60	R\$ 23,78	R\$ 1.426,80
400	Prego 17/21	Gerdau	kg	60	R\$ 23,75	R\$ 1.425,00
401	Prego 17/27	Gerdau	kg	60	R\$ 23,75	R\$ 1.425,00
402	Prego 18/30	Gerdau	kg	60	R\$ 19,50	R\$ 1.170,00
403	Prego 19/36	Gerdau	kg	60	R\$ 19,50	R\$ 1.170,00
404	Prego 19/39	Gerdau	kg	60	R\$ 15,90	R\$ 954,00
405	Rebit n.º 4.0x16 em caixa com 100 unid	Jomarca	cx	39	R\$ 12,73	R\$ 496,47
406	Rebit n.º 4.0x19 em caixa com 100 unid	Jomarca	cx	39	R\$ 15,28	R\$ 595,92
407	Rebit n.º 4.8x30 em caixa com 100 unid	Jomarca	cx	39	R\$ 25,48	R\$ 993,72
TOTAL						R\$ 26.569,91
GRUPO 13 - ESQUADRIAS, TANQUES, PIAS, VASOS SANITÁRIOS E OUTROS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNIT	VALOR TOTAL
408	Argamassa acondicionada em embalagem plástica com 20 kg ACI	Votomassa	pct	1000	R\$ 9,75	R\$ 9.750,00
409	Argamassa acondicionada em embalagem plástica com 20 kg ACII	Votomassa	pct	500	R\$ 21,48	R\$ 10.740,00
410	Argamassa acondicionada em embalagem plástica com 20 kg ACIII	Votomassa	pct	300	R\$ 28,21	R\$ 8.463,00
411	Bolsa de ligação para vaso sanitário, 1.1/2", confeccionada em plástico	Krona	unid	78	R\$ 7,79	R\$ 607,62
412	Cerâmica 56x56cm classe A PEI 4 VARIAS CORES retificado	Cedasa	m²	300	R\$ 32,68	R\$ 9.804,00
413	Chuveiro frio, com braço em plástico bitola de 1/2 com 40cm, diâmetro de 10cm, em plástico, pequeno	Herc	unid	78	R\$ 6,35	R\$ 495,30
414	Chuveiro quente, três temperaturas 220 volts, material do chuveiro em plástico, braço em alumínio bitola de 1/2 com tamanho 40cm	Lorenzetti	unid	150	R\$ 58,44	R\$ 8.766,00
415	Conj. Kit banheiro em porcelana com: vaso sanitário acoplado, lavatório com coluna, cor branca	Logasa	unid	26	R\$ 292,23	R\$ 7.597,98
416	Conj. Kit banheiro em porcelana com: vaso sanitário branco comum popular, lavatório com coluna, cor branca	Logasa	unid	52	R\$ 271,71	R\$ 14.128,92
417	Conj. Kit para banheiro, contendo porta papel toalha interfolhas, porta papel higiênico, porta sabonete líquido com trava para fechar confeccionado em acrílico na cor branca	Japi	unid	52	R\$ 39,08	R\$ 2.032,16
418	Conj. Kit universal para vaso sanitário acoplado, com dois botões de acionamento (meia descarga e descarga completa), entrada: rosca de 1/2", sistema telescópico para regularem de altura até 27cm; saída: rosca de 2.1/2", extravasor com altura ajustável até 33cm, vedante em silicone	Astra	unid	26	R\$ 92,81	R\$ 2.413,06
419	Pia de fibra, com uma cuba, 1,20m x 0,54m	Fibra Sol	unid	26	R\$ 95,77	R\$ 2.490,02
420	Pia de inox, com duas cubas, 1,20m x 0,54m	Branox	unid.	30	R\$ 170,96	R\$ 5.128,80
421	Pia de inox, com duas cubas, 1,40m x 0,54m	Branox	unid.	30	R\$ 195,43	R\$ 5.862,90

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

422	Pia de inox, com duas cubas, 1,60m x 0,54m	Branox	unid	26	R\$ 219,86	R\$ 5.716,36
423	Pia de inox, com duas cubas, 1,80m x 0,54m	Branox	unid	26	R\$ 322,88	R\$ 8.394,88
424	Piso cerâmico PEI 4, liso, tipo esmaltado, tamanho 45cm x 45cm, para ambiente interno com alto tráfego de pessoas	Cedasa	m²	4000	R\$ 25,87	R\$ 103.480,00
425	Piso cerâmico PEI 4, liso, tipo esmaltado, tamanho 57cm x 57cm, para ambiente interno com alto tráfego de pessoas	Cedasa	m²	4000	R\$ 27,35	R\$ 109.400,00
426	Rejunte em pacote com 1kg	Votomassa	unid	500	R\$ 4,86	R\$ 2.430,00
427	Rejunte colorido flexível para revestimento cerâmicos	Votomassa	unid	500	R\$ 4,86	R\$ 2.430,00
428	Rejunte colorido epóxi para revestimento cerâmicos	Votomassa	unid	300	R\$ 11,66	R\$ 3.498,00
429	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 60x60cm polido porcelanato	Deltra	m²	600	R\$ 60,78	R\$ 36.468,00
430	Revestimento cerâmico para piso ou parede 32x57cm esmaltado varias cores	Cedasa	m²	800	R\$ 26,35	R\$ 21.080,00
431	Tanque de fibra, tamanho 1,20 x 0,60m, com dois lavatórios	Decoralita	unid	52	R\$ 151,28	R\$ 7.866,56
432	Tanque de fibra, tamanho 1,60 x 0,50m, com três lavatórios	Decoralita	unid	52	R\$ 234,58	R\$ 12.198,16
433	Xadrez, pigmento em pó, em pacote com 250gr, cores	Xadrez Lanxess		100	R\$ 8,28	R\$ 828,00
434	Xadrez, pigmento em pó, em pacote com 500gr, cores	Xadrez Lanxess	unid	104	R\$ 14,85	R\$ 1.544,40
435	Zarcão, fundo anticorrosivo e antioxidante tipo zarcão, produto de secagem rápida, cor alaranjada e acabamento fosco; rendimento não inferior a 6,5m; conforme a NBR-11702 do tipo 4.1.2, acondicionado em lata contendo 18 litros	Zarcotec	lata	26	R\$ 78,18	R\$ 2.032,68
TOTAL						R\$ 405.646,80
GRUPO 14- MADEIRAS E OUTROS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNIT	VALOR TOTAL
436	Caibro de madeira 6cm x 4cm	Cedrinho	mt	5.000	R\$ 5,73	R\$ 28.650,00
437	Madeirite pinus 2,20m x 1,10m, 9mm, folha	PJ Compensados	und	300	R\$ 44,91	R\$ 13.473,00
438	Madeirite pinus plastificado 2,20m x 1,10m, 12mm, folha	PJ Compensado	unid.	300	R\$ 87,94	R\$ 26.382,00
439	Ripa em madeira 1,5cm x 6cm	Cedrinho	mt	5.000	R\$ 1,93	R\$ 9.650,00
440	Tábua pinus 2cm x 20cm, com 3mt comprimento	Pinus	unid.	3.000	R\$ 22,46	R\$ 67.380,00
441	Tábua pinus 2cm x 25cm, com 3mt comprimento	Pinus	unid.	3.000	R\$ 25,39	R\$ 76.170,00
442	Tábua pinus 2cm x 30cm, com 3mt comprimento	Pinus	unid.	3.000	R\$ 29,30	R\$ 87.900,00
443	Vigota em madeira 6cm x 12cm	Cedrinho	mt	5.000	R\$ 15,61	R\$ 78.050,00
444	Vigota em madeira 7cm x 14cm	Cedrinho	mt	5.000	R\$ 17,56	R\$ 87.800,00
445	Poste de eucalipto tratado 8x8 2,20m	Renovar	unid.	500	R\$ 10,73	R\$ 5.365,00
446	Poste de eucalipto tratado 10x12 2,20m	Renovar	unid.	500	R\$ 24,30	R\$ 12.150,00
447	Poste de eucalipto tratado 12x14 2,50m	Renovar	unid.	500	R\$ 27,14	R\$ 13.570,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

448	Poste de eucalipto tratado 12x14 5m	Renovar	unid.	500	R\$ 69,35	R\$ 34.675,00
449	Poste de eucalipto tratado 12x14 7m	Renovar	unid.	500	R\$ 97,20	R\$ 48.600,00
450	Poste de eucalipto tratado 12x14 8m	Renovar	unid.	500	R\$ 108,91	R\$ 54.455,00
451	Poste de eucalipto tratado 16x18 3m	Renovar	unid.	500	R\$ 72,31	R\$ 36.155,00
						R\$ 680.425,00
GRUPO 17 - EQUIPAMENTOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNIT	VALOR TOTAL
555	Bota para eletricista confeccionada em couro curtido ao cromo, com solado de borracha, elástico lateral, palmilha de montagem em couro, solado de poliuretano bidensidade, sem bico de aço, numeração: 37 ao 44, solado com desenhos	Vulcaflex	par	100	R\$ 77,98	R\$ 7.798,00
556	Bota de borracha na cor preta cano longo, com forro, numeração: 37 ao 44, solado com desenhos	Pega Forte	par	100	R\$ 36,95	R\$ 3.695,00
557	Botina, confeccionada em couro, solado de borracha tipo pneu, toda costurada, numeração: 37 ao 44	Estirpe	par	100	R\$ 47,50	R\$ 4.750,00
558	Luva de raspa cano curto, confeccionada em raspa, tira de reforço externo em raspa entre os dedos polegar e indicador; costura de reforço na palma; face palmar dos dedos; com punho 7 cm	CA Couro	par	100	R\$ 11,40	R\$ 1.140,00
559	Luva de raspa cano longo, confeccionada em raspa, tira de reforço externo em raspa entre os dedos polegar e indicador; costura de reforço na palma; face palmar dos dedos; com punho 20cm.	CA Couro	par	100	R\$ 22,50	R\$ 2.250,00
560	Luva de vaquetas de borracha, tamanho G, com punho de 20cm, confeccionada em vaqueta na palma, dedos e dorso; tira de reforço externo em vaqueta entre os dedos polegar e indicador, dorso com elástico para ajuste	RA Couro	par	50	R\$ 17,20	R\$ 860,00
561	Máscara para poeira descartável, respirador descartável, tipo semifacial filtrante, modelo dobrável, com solda eletrônica em todo perímetro, confeccionada com manta sintética com tratamento eletrostático, para partículas P1, com elásticos para fixação e ajuste à cabeça do usuário; aplicações: Proteção das vias respiratórias do usuário contra poeiras e névoas, classe PFF1; cor azul.	Aliance	unid	200	R\$ 2,40	R\$ 480,00
562	Óculos de proteção, com elástico para fixação na atrás da cabeça, ampla visão, com lente incolor, material plástico resistente	Kalipso	unid	100	R\$ 9,20	R\$ 920,00
563	Carrinho-de-mão completo em aço galvanizado, com pneu e câmara 3,25mm x 8", caçamba com capacidade para 50 litros, braço metálico, chapa mínima da caçamba 24 = 0,60mm	Metalosa	unid.	30	R\$ 170,00	R\$ 5.100,00
564	Esmerilhadeira 700W 115MM 4./1/2" angular	Skil	unid	10	R\$ 254,00	R\$ 2.540,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

565	Esmerilhadeira 1400W 115MM 7" angular	Skil	unid	10	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00
566	Furadeira de impacto, profissional, 600 watts, mandril de 1/2", botão de trava, com empunhadura auxiliar, com chave de mandril, com limitador de furo, voltagem 220 volts	Bosch	unid.	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
567	Serra mármore, potência mínima de 1.400 watts, voltagem 220volts, com corte em ângulo até 45º graus e diâmetro do disco até 125mm - 5", rotações por minuto mínimo 11.500rpm; dimensões aproximadas 23,8cm x 21,1cm x 16,9cm, acompanha chave allen	Bosch	unid.	10	R\$ 435,00	R\$ 4.350,00
TOTAL						R\$ 45.383,00
GRUPO 18 - CHAVE DE PARTIDA, PAINÉIS DE COMANDO, TUBOS ESPECIAIS, CONEXÕES, ACESSÓRIOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNIT	VALOR TOTAL
568	Abraçadeira para mangote 2"	Metalmatrix	unid.	84	R\$ 14,50	R\$ 1.218,00
569	Abraçadeira para mangote 1.1/2"	Metalmatrix	unid.	84	R\$ 13,78	R\$ 1.157,52
570	Abraçadeira para mangote 3"	Metalmatrix	unid.	120	R\$ 15,90	R\$ 1.908,00
571	Amperímetro de 30 a 50	Fox Lux	unid.	72	R\$ 65,00	R\$ 4.680,00
572	Capacitor permanente	EPX	unid.	72	R\$ 64,00	R\$ 4.608,00
573	Chave de partida direta para motor 7,5cv 380v	WEG	unid.	12	R\$ 225,00	R\$ 2.700,00
574	Chave de partida direta para motor elétrico 1,5 a 3,0 cv	WEG	unid.	24	R\$ 215,00	R\$ 5.160,00
575	Chave de partida direta para motor elétrico 2,0cv 220v	WEG	unid.	24	R\$ 220,00	R\$ 5.280,00
576	Chave de partida direta para motor elétrico 3,0cv 220v	WEG	unid.	24	R\$ 225,00	R\$ 5.400,00
577	Chave de partida direta para motor elétrico 3,0cv 380v	WEG	unid.	24	R\$ 248,00	R\$ 5.952,00
578	Chave de partida direta para motor elétrico 4,0 a 7,5cv	WEG	unid.	24	R\$ 258,00	R\$ 6.192,00
579	Chave de partida direta para motor elétrico 5,0cv 220v	WEG	unid.	24	R\$ 268,00	R\$ 6.432,00
580	Chave de partida direta para motor elétrico 5,0cv 380v	WEG	unid.	24	R\$ 268,00	R\$ 6.432,00
581	Fita veda rosca 10m	Nova	unid.	400	R\$ 1,70	R\$ 680,00
582	Fita veda rosca 50m	Nova	unid.	480	R\$ 5,15	R\$ 2.472,00
583	Mangueira trançada cristal 1" 32mm	Pabovi	Mt	420	R\$ 13,95	R\$ 5.859,00
584	Mangueira trançada cristal 1/2 20mm	Pabovi	Mt.	840	R\$ 4,65	R\$ 3.906,00
585	Mangueira trançada transparente 3/4 25mm	Pabovi	Mt.	840	R\$ 10,00	R\$ 8.400,00
586	Mangueira cristal 3/4 25mm	Pabovi	Mt	420	R\$ 5,15	R\$ 2.163,00
587	Registro de pressão 1/2 c/ canopla cromada, linha standard ref 1416 c-50	LG	und	100	R\$ 37,90	R\$ 3.790,00
588	Registro de pressão 3/4 c/ canopla cromada, linha standard ref 1416 c-50	LG	unid	100	R\$ 47,10	R\$ 4.710,00
589	Registro esfera 50mm metal com alavanca	Kala	unid.	240	R\$ 80,00	R\$ 19.200,00
590	Registro esfera 60mm metal com alavanca	Kala	unid.	96	R\$ 119,50	R\$ 11.472,00
591	Registro gaveta bruto 1.1/2"	Docol	unid.	180	R\$ 85,00	R\$ 15.300,00
592	Registro gaveta bruto 2"	Docol	unid.	180	R\$ 125,00	R\$ 22.500,00
593	Registro pvc esfera soldável 50mm	Krona	unid.	200	R\$ 37,20	R\$ 7.440,00
594	Registro pvc esfera soldável 60mm	Krona	unid.	84	R\$ 44,80	R\$ 3.763,20

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

595	Registro pvc esfera soldável 75mm	Víqua	unid.	60	R\$ 131,00	R\$ 7.860,00
596	Registro pvc esfera soldável 100mm	Víqua	unid.	96	R\$ 325,00	R\$ 31.200,00
597	Relé de nível	Fox Lux	unid.	48	R\$ 28,00	R\$ 1.344,00
598	Relé falta de fase	Fox Lux	unid.	72	R\$ 138,00	R\$ 9.936,00
599	Relé térmico	Fox Lux	unid.	72	R\$ 80,00	R\$ 5.760,00
600	Válvula de retenção 1.1/2"	Docol	und.	48	R\$ 85,00	R\$ 4.080,00
601	Válvula de retenção 2"	Docol	unid.	48	R\$ 124,50	R\$ 5.976,00
602	Válvula de sucção 1.1/2"	Docol	unid.	72	R\$ 94,30	R\$ 6.789,60
603	Válvula de sucção 2"	Docol	unid.	72	R\$ 158,00	R\$ 11.376,00
604	Divisória naval 35 mm incluindo instalação	BRC	unid.	72	R\$ 82,00	R\$ 5.904,00
TOTAL						R\$ 259.000,32

GRUPO 19- BOMBAS E MOTORES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNIT	VALOR TOTAL
605	Bomba sapo 2000	Rayma	unid	10	R\$ 344,00	R\$ 3.440,00
606	Bomba sapo 900	Anauger	unid.	20	R\$ 505,00	R\$ 10.100,00
607	Bomba periférica 1/2 220v Fox lux	Fox Lux	unid.	30	R\$ 240,00	R\$ 7.200,00
608	Motor bomba periférica 1cv 220v	Fox Lux	unid.	5	R\$ 455,00	R\$ 2.275,00
609	Motor bomba periférica 3/4cv 220v	Fox Lux	unid.	5	R\$ 352,00	R\$ 1.760,00
610	Motor elétrico 10,0cv 380/220v trifásico blindado	WEG	unid.	5	R\$ 3.200,00	R\$ 16.000,00
611	Motor elétrico 2,0cv 440/220v monofásico aberto	WEG	unid.	5	R\$ 570,00	R\$ 2.850,00
612	Motor elétrico 3,0cv 380/220v trifásico aberto	WEG	unid.	5	R\$ 440,00	R\$ 2.200,00
613	Motor elétrico 3,0cv 440/220v monofásico aberto	WEG	unid.	5	R\$ 570,00	R\$ 2.850,00
614	Motor elétrico 5,0cv 380/220v trifásico blindado	WEG	unid.	5	R\$ 830,00	R\$ 4.150,00
615	Motor elétrico 5,0cv 440/220v trifásico blindado	WEG	unid.	5	R\$ 1.280,00	R\$ 6.400,00
616	Motor elétrico 7,5cv 380/220v trifásico blindado	WEG	unid.	5	R\$ 1.385,00	R\$ 6.925,00
617	Motor elétrico 7,5cv 440/220v monofásico blindado	WEG	unid.	5	R\$ 3.385,00	R\$ 16.925,00
618	Motor submerso 1,5cv 220v 4" monofásico	Shneider	unid.	5	R\$ 1.160,00	R\$ 5.800,00
619	Motor submerso 12,0 cv 380v 6" trifásico	Shneider	unid.	5	R\$ 4.700,00	R\$ 23.500,00
620	Motor submerso 2,0cv 220v 4" monofásico	Shneider	unid.	5	R\$ 2.550,00	R\$ 12.750,00
621	Motor submerso 3,0cv 220v 4" monofásico	Shneider	unid.	5	R\$ 1.995,00	R\$ 9.975,00
622	Motor submerso 3,0cv 380v 4" trifásico	Shneider	unid.	5	R\$ 2.100,00	R\$ 10.500,00
623	Motor submerso 4,5cv 380v 4" trifásico	Shneider	unid.	5	R\$ 2.682,00	R\$ 13.410,00
624	Motor submerso 5,0cv 380v 4" trifásico	Shneider	unid.	5	R\$ 3.010,00	R\$ 15.050,00
TOTAL						R\$ 174.060,00

GRUPO 20 VIDROS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNIT	VALOR TOTAL
625	Vidro 4mm	DEC	M ²	500	R\$ 101,00	R\$ 50.500,00
626	Vidro 6 mm	DEC	M ²	500	R\$ 109,00	R\$ 54.500,00
627	Vidro 8 mm	DEC	M ²	500	R\$ 149,00	R\$ 74.500,00
628	Vidro 10 mm	DEC	M ²	500	R\$ 198,50	R\$ 99.250,00
TOTAL						R\$ 278.750,00

GRUPO 21 LAJE PRÉ-MOLDADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNIT	VALOR TOTAL
------	---------------	-------	-----	--------	---------	-------------

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

629	Laje treliçada pré-moldada TR08	Premol	M ²	300	R\$ 46,80	R\$ 14.040,00
630	Laje treliçada pré-moldada TR12	Premol	M ²	300	R\$ 58,60	R\$ 17.580,00
631	Placa para laje de EPS H10	Isomil	M ²	100	R\$ 7,80	R\$ 780,00
632	Placa para laje de EPS H12	Isomil	M ²	100	R\$ 9,20	R\$ 920,00
TOTAL						R\$ 33.320,00
GRUPO 22 ARTEFATOS E PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNIT	VALOR TOTAL
633	Manilha 0,40x1 m	Premol	unid.	100	R\$ 182,00	R\$ 18.200,00
634	Manilha 0,60x1 m	Premol	unid.	100	R\$ 244,00	R\$ 24.400,00
635	Manilha 0,80x1 m	Premol	unid.	200	R\$ 312,00	R\$ 62.400,00
636	Manilha 1,00x1 m	Premol	unid.	200	R\$ 398,00	R\$ 79.600,00
637	Manilha 1,20x0,60 m	Premol	unid.	150	R\$ 126,00	R\$ 18.900,00
638	Bloco de concreto Inter travado 10x20x08cm	Premol	unid.	5.000	R\$ 0,68	R\$ 3.400,00
639	Bloco de concreto Inter travado 10x20x10cm	Premol	unid.	1.000	R\$ 0,60	R\$ 600,00
640	Bloco de concreto 19x09x39cm	Premol	unid.	30.000	R\$ 2,00	R\$ 60.000,00
641	Bloco de concreto 09x19x39cm	Premol	unid.	20.000	R\$ 1,98	R\$ 39.600,00
642	Bloco de concreto U 14x19x19cm	Premol	unid.	10.000	R\$ 0,23	R\$ 2.300,00
TOTAL						R\$ 309.400,00
GRUPO 23 -FORRO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNIT	VALOR TOTAL
643	Forro pvc instalado	Kep	M ²	20.000	R\$ 51,50	R\$ 1.030.000,00
TOTAL						R\$ 1.030.000,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1. Secretaria Municipal de Administração;
- 2.2.2. Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.2.3. Secretaria Municipal de Educação; e
- 2.2.4. Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.2.5. Secretaria Municipal de Agricultura;
- 2.2.6. Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 2.2.7. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 2.2.8. Secretaria Municipal de transporte;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 022/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo é de vigência é de 01 (um) ano.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

4.10. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/2013.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892/2013.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 018-2021.

10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

12. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante de cada Secretaria Municipal demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 018-2021, como se aqui estivessem transcritos.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º Decreto Municipal n.º 022/2011, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

14.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

14.5. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 03 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

CONSTRUCOCOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 13.744.255/0001-00
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033-2021**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018-2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158-2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 03 (três) dias do mês de agosto de 2021, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP: 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF n.º 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 045/2018; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 018-2021, homologada pelo Prefeito Municipal em 02 de agosto de 2021;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **DELCIDES VIANA SANTOS VIANA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.384.336/0001-56, com sede na Praça Luís Eduardo Magalhães, nº 53, centro, CEP 47.680-000, no Município de Cocos-BA, neste ato representada pelo Sr. Delcides Viana Santos, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1.674.259 SSP/BA e CPF nº 498.874.915-00, doravante denominada **CONTRATADA**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para futuras e eventuais Aquisições de materiais de construção destinados às demandas das Secretarias Municipais e Órgãos Vinculados do Município de Cocos, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 15 - MATERIAL ELETRICO PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAIS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNIT	VALOR TOTAL
1	Caixa De Luz Pvc 4x2	KRONA	unid.	350	0,70	245,00
2	Caixa De Luz Pvc 4x4	KRONA	unid.	60	1,19	71,40
3	Canaleta Branca 2m	RADIAL	unid.	80	6,40	512,00
4	Conjunto Interruptor Com Tomada 2 P + Terra Branca 10a	RADIAL	unid.	200	5,30	1.060,00
5	Conjunto Interruptor Simples Branca	RADIAL	unid.	200	3,40	680,00
6	Conjunto Tomada 2 P + Terra Branca 10a	RADIAL	318	600	3,46	2.076,00
7	Conjunto Tomada 2 P + Terra Branca 20a	RADIAL	unid.	100	3,50	350,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

8	Conjunto Tomada Dupla 2 P + Terra Branca 10a	RADIAL	unid.	300	5,50	1.650,00
9	Conjunto Tomada Telefone Rj-11	RADIAL	unid.	130	5,35	695,50
10	Disjuntor Termomagnético Unipolar 16a	TRAMONTINA	unid.	100	5,60	560,00
11	Disjuntor Termomagnético Unipolar 20a	TRAMONTINA	unid.	100	5,80	580,00
12	Disjuntor Termomagnético Unipolar 25a	TRAMONTINA	unid.	100	5,70	570,00
13	Disjuntor Termomagnético Unipolar 30a	TRAMONTINA	unid.	100	8,50	850,00
14	Disjuntor Termomagnético Unipolar 40a	TRAMONTINA	unid.	100	7,30	730,00
15	Eletroduto Flexível Corrugado Antchama Não Propagam Chama 20mm	KRONA	MT.	2000	1,20	2.400,00
16	Eletroduto Flexível Corrugado Antichama Não Propagam Chama 25MM	KRONA	unid.	1500	1,29	1.935,00
17	Fio Paralelo 2x0,75mm ²	SIL	MT.	3500	0,80	2.800,00
18	Fio Paralelo 2x1,5mm ²	SIL	MT.	6000	2,20	13.200,00
19	Fita Isolante Preta 19mm X 10m	FOXLUX	unid.	1700	2,78	4.726,00
20	Haste Cobreada Aterramento 2000mm X 5/8	OLIVO	unid.	100	38,80	3.880,00
21	placa cega 4x2 branco	RADIAL	unid.	260	1,20	312,00
22	Lâmpada bulbo LED 4,5w bivolt e 27	AVANT	unid.	390	6,50	2.535,00
23	Lâmpada bulbo LED 9 w bivolt e 27	AVANT	unid.	390	4,00	1.560,00
24	Lâmpada bulbo LED 12w bivolt e 27	AVANT	unid.	390	7,00	2.730,00
25	Lâmpada bulbo LED 15 w bivolt e 27	AVANT	unid.	390	8,00	3.120,00
26	Lâmpada bulbo LED 20 w bivolt e 27	AVANT	unid.	450	15,00	6.750,00
27	Lâmpada bulbo LED 30 w bivolt e 27	AVANT	unid.	30	20,00	600,00
28	Lâmpada bulbo LED 40w bivolt e 27	AVANT	unid.	200	28,00	5.600,00
29	Fita isolante alta fusão 10mt	FOXLUX	unid.	20	10,00	200,00
30	Lâmpada tubular LED 20.5w bivolt	LIEGE	unid.	450	13,00	5.850,00
31	Lâmpada tubular LED 9,9w bivolt	AVANT	unid.	450	10,00	4.500,00
32	Painel LED quadrado sobrepôr 18w	LIEGE	unid.	100	22,00	2.200,00
33	Painel LED quadrado sobrepôr 24w	LIEGE	unid.	130	35,00	4.550,00
34	Quadro De Distribuição 12 disjuntores	TIGRE	unid.	20	44,90	898,00
35	Quadro De Distribuição 8 disjuntores	TIGRE	unid.	20	36,00	720,00
36	Quadro De Distribuição 4 disjuntores	TIGRE	unid.	18	20,00	360,00
37	Plug prensa cabos 10a	RADIAL	und	100	3,20	320,00
38	Plug prensa cabos 20a	RADIAL	unid.	120	3,40	408,00
39	Tomadinha para lâmpada tubular LED	ILUMI	unid.	325	0,94	305,50
40	Soquete louca e 27	FOXLUX	unid.	250	1,54	385,00
41	Soquete louca e40	FOXLUX	unid.	200	3,88	776,00
42	Terminal Para Haste Cobreada Aterramento 5/8	OLIVO	unid.	100	2,90	290,00
43	Terminal sapatilha 25mm	INTELLI	unid.	60	4,60	276,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

44	Plafon Branco Para Teto	ILUMI	unid.	600	3,40	2.040,00
TOTAL						86.856,40

LOTE 16 MATERIAL ELETRICO PARA INSTALACAO E MANUTENÇÃO EM ILUMINAÇÃO PUBLICA EXTERNAS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FABRICANTE	UND	QUANT.	V. UNIT	VALOR TOTAL
1	Armação S1 Padrão Galvanizada A Fogo	SOPRANO	unid.	20	7,78	155,60
2	Braço Para Iluminação Pública 1m X 25mm Galvaniza Do A Fogo	OLIVO	unid.	1800	20,00	36.000,00
3	Braço Para Iluminação Publica 3M X 25mm Galvaniza Do A Fogo	OLIVO	unid.	100	71,90	7.190,00
4	Luminária pública LED, com as seguintes especificações: - Potência: 200W; - Voltagem: bivolt automático (85v - 265v); - Fluxo luminoso: 20.000 lúmens; - Ângulo do feixe de luz: 120°; - Material: liga de alumínio tratado com pintura eletrostática a pó - Dimensões aproximadas: 95 (A) x 37 (L) cm; Peso aproximado: 3.058 g Deve atender a Portaria 20:2017 do Inmetro.	OLIVO	unid.	100	200,00	20.000,00
5	CABO FLEXIVEL 1,5MM ² 750v	COBRECOM	MT.	13.000	1,14	14.820,00
6	CABO FLEXIVEL 10,0MM ² 750v	COBRECOM	MT.	2000	5,00	10.000,00
7	CABO FLEXIVEL 16,0MM ² 750v	COBRECOM	MT.	1300	6,90	8.970,00
8	CABO FLEXIVEL 2,5MM ² 750v	COBRECOM	MT.	13.000	1,85	24.050,00
9	CABO FLEXIVEL 4,0MM ² 750v	COBRECOM	MT.	10.400	3,00	31.200,00
10	CABO FLEXIVEL 6,0MM ² 750v	COBRECOM	MT.	6.500	4,00	26.000,00
11	Cabo Multiplexado 2x10mm ²	COBRECOM	Mt.	3000	2,50	7.500,00
12	Cabo Multiplexado 4x10mm ²	COBRECOM	Mt.	650	2,50	1.625,00
13	Cabo Pp Flexível 2x1,5mm ²	COBRECOM	Mt.	2600	2,95	7.670,00
14	Cabo Pp Flexível 3x1,5mm ²	COBRECOM	Mt.	1000	4,00	4.000,00
15	Cabo Pp Flexível 3x2,5mm ²	COBRECOM	Mt.	2000	4,64	9.280,00
16	Cabo Pp Flexível 3x4mm ²	COBRECOM	Mt.	1000	5,90	5.900,00
17	Cabo Pp Flexível 3x6mm ²	COBRECOM	Mt.	1000	9,90	9.900,00
18	Cabo Pp Flexível 4x6mm ²	COBRECOM	Mt.	600	12,50	7.500,00
19	Conector Perfurante 10-95x1,5-10mm ²	INTELLI	unid.	2000	6,40	12.800,00
20	Disjuntor Termomagnético tripolar sistema Din americano 10 A	CHINT	unid.	40	29,00	1.160,00
21	Disjuntor termomagnético tripolar sistema Din americano 20 A	CHINT	unid.	40	29,00	1.160,00
22	Disjuntor Termomagnético tripolar sistema Din americano 40 A	CHINT	unid.	70	30,00	2.100,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

23	Fita Isolante Preta 19mm X 10m	FOXLUX	unid.	130	2,60	338,00
24	Fita Isolante Preta 19mm X 20m	FOXLUX	unid.	350	4,90	1.715,00
25	Refletor LED 200 w bivolt	TRIANGULO	unid.	30	200,00	6.000,00
26	Refletor LED 100 w bivolt	TRIANGULO	unid.	35	90,00	3.150,00
27	Refletor LED 50 w bivolt	TRIANGULO	unid.	40	49,00	1.960,00
28	Refletor LED 30 w bivolt	TRIANGULO	unid.	40	39,00	1.560,00
29	Refletor LED 20 w bivolt	TRIANGULO	unid.	42	39,00	1.638,00
30	Refletor LED 15 w bivolt	TRIANGULO	unid.	42	35,00	1.470,00
31	Lâmpada Eletrônica 46 w	FOXLUX	unid.	7000	29,00	203.000,00
32	Lâmpada Vapor Metálico 400 w x 220 volts E-40	FOXLUX	unid.	70	29,00	2.030,00
33	Lâmpada vapor metálico 250 w x 220 volts e 27	FOXLUX	unid.	100	28,70	2.870,00
34	Luminária pública LED, com as seguintes especificações: - Potência: 200W; - Voltagem: bivolt automático (85v - 265v); - Fluxo luminoso: 20.000 lúmens; - Ângulo do feixe de luz: 120°; - Material: liga de alumínio tratado com pintura eletrostática a pó - Dimensões aproximadas: 95 (A) x 37 (L) cm; Peso aproximado: 3.058 g Deve atender a Portaria 20:2017 do Inmetro.	STREET LIGTH	unid.	95	218,00	20.710,00
35	Luminária Pública Led com as seguintes Especificações: - Potência: 60W - Cor da luz: branco frio (6000k-6500k) - Voltagem: bivolt automático (85v - 265v) - Fluxo luminoso: 6.000 lúmens - Ângulo do feixe de luz: 120° graus - Dimensões: 51 (A) x 22 (L)cm - Diâmetro de encaixe: 5 cm - Peso aproximado: 1500g - Proteção: IP68 (resistente à água) - Certificação: CE - Material: liga de alumínio tratado com pintura eletrostática a pó - vida útil: superior a 50.000 horas; Deve atender a Portaria 20:2017 do Inmetro.	STREET LIGTH	unid.	95	183,00	17.385,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

36	Luminária Pública Oval Aberta E27 25cm 160/250w Luminária em Alumínio Estampado, Oval Aberta Cabeçote em Alumínio Fundido Encaixe liso 25,4mm Soquete E-27 Para uso com Lâmpada ML-160/250W Compacta Eletrônica de até 42w VW/VS- 80/125w Acabamento anodizado.	OLIVO	unid.	2000	32,00	64.000,00
37	Caixa padrão Coelba polifásica	TAF	unid.	25	152,00	3.800,00
38	Caixa padrão Coelba monofásica	TAF	unid.	30	60,00	1.800,00
39	Parafuso Cabeça Quadrada 16 X 250mm Galvanizado A Fogo	SOPRANO	unid.	400	8,00	3.200,00
40	Parafuso Cabeça Quadrada 16 X 300mm Galvanizado A Fogo	SOPRANO	unid.	410	9,00	3.690,00
41	Tubo eletroduto rosqueável 40mm	KRONA	unid.	80	11,98	958,40
42	Tubo eletroduto rosqueável 32mm	KRONA	unid.	50	8,80	440,00
43	Tubo eletroduto rosqueável 25mm	KRONA	und	95	6,00	570,00
44	Curva eletroduto 40mm 180 graus	KRONA	und	70	3,90	273,00
45	Curva eletroduto 32mm 90 graus	KRONA	und	70	1,50	105,00
46	Curva eletroduto 25mm 180 graus	KRONA	und	90	2,40	216,00
47	Curva eletroduto 40 mm 90 graus	KRONA	und	90	2,60	234,00
48	Curva eletroduto 32 mm 90 graus	KRONA	und	70	1,50	105,00
49	Curva eletroduto 25mm 90 graus	KRONA	und	70	1,20	84,00
50	Luva eletroduto 40mm	KRONA	und	80	1,80	144,00
51	Luva eletroduto 32mm	KRONA	und	70	1,00	70,00
52	Luva eletroduto 25m	KRONA	und	100	0,70	70,00
53	Bucha para tubo 40mm	INCA	und	40	1,50	60,00
54	Bucha para tubo 25mm	INCA	und	40	0,56	22,40
55	Cap para aterramento	TAF	und	95	6,15	584,25
56	Secundária para padrão Coelba	TAF	und	90	7,50	675,00
57	Parafuso para secundária Coelba 5/8 x 200mm	TAF	und	50	6,76	338,00
58	Base para rele foto elétrico	FOXLUX	und	950	4,00	3.800,00
59	Relé Fotoelétrico 100w	FOXLUX	und	3000	10,00	30.000,00
TOTAL						628.045,65

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1.** Secretaria Municipal de Administração;
- 2.2.2.** Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.2.3.** Secretaria Municipal de Educação; e
- 2.2.4.** Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.2.5.** Secretaria Municipal de Agricultura;
- 2.2.6.** Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 2.2.7.** Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 2.2.8.** Secretaria Municipal de transporte;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 022/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo é de vigência é de 01 (um) ano.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

4.10. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).

5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/2013.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892/2013.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 018-2021.

10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

12. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante de cada Secretaria Municipal demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 018-2021, como se aqui estivessem transcritos.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º Decreto Municipal n.º 022/2011, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

14.5. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 03 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

DELCIDES VIANA SANTOS-ME
CNPJ: 04.384.336/0001-56
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034-2021**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018-2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158-2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 03 (três) dias do mês de agosto de 2021, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP: 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF n.º 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 045/2018; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 018-2021, homologada pelo Prefeito Municipal em 02 de agosto de 2021;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **GSA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.628.486/0001-19, com sede na Rua Anizio Veiga, nº 430, Vila Sorriso, CEP 47.680-000, no Município de Cocos-BA, neste ato representada pela sócia, Sr^a. Edenilde Barros de Castro, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 0636124967 SSP/BA e CPF nº 571.732.655-68, doravante denominada **CONTRATADA**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para futuras e eventuais Aquisições de materiais de construção destinados às demandas das Secretarias Municipais e Órgãos Vinculados do Município de Cocos, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 03 - TUBOS ESGOTO E AGUA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. INIT	VALOR TOTAL
145	Tubo soldável em pvc de 200mm esgoto, classe A	KEEP	unid	52	494,50	R\$ 25.714,00
146	Tubo soldável em pvc de 150mm esgoto, classe A	KEEP	unid	78	266,60	R\$ 20.794,80
147	Tubo soldável em pvc de 100mm esgoto, classe A	KEEP	unid	260	86,00	R\$ 22.360,00
148	Tubo soldável em pvc de 75mm, esgoto, classe A	KEEP	unid	260	81,70	R\$ 21.242,00
149	Tubo soldável em pvc de 50mm, esgoto, classe A	KEEP	unid	260	51,60	R\$ 13.416,00
150	Tubo soldável em pvc de 40mm, esgoto, classe A	KEEP	unid	260	21,12	R\$ 5.491,20
151	Tubo soldável em PVC de 20mm água, barra de 6mt.	KEEP	unid	1.000	20,64	R\$ 20.640,00
152	Tubo soldável em PVC de 25mm água, barra de 6mt.	KEEP	unid	1.000	24,08	R\$ 24.080,00





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

153	Tube soldável em PVC de 32mm água, barra de 6mt.	KEEP	unid	600	34,40	R\$ 20.640,00
154	Tube soldável em PVC de 50mm água, barra de 6mt.	KEEP	unid	1.200	90,30	R\$ 108.360,00
155	Tube soldável em PVC de 60mm água, barra de 6mt.	KEEP	unid	78	105,60	R\$ 8.236,80
156	Tube para descarga, longo, em pvc, branco.	KEEP	unid	78	16,72	R\$ 1.304,16
TOTAL						R\$ 292.278,96
LOTE 07 - MATERIAIS DIVERSOS, AREIA, BLOCO, BRITA E CIMENTO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. INIT	VALOR TOTAL
275	Areia lavada em m ³	AREIEIRA SÃO FRANCISCO	m ³	10.000	106,50	R\$ 1.065.000,00
276	Bloco cerâmico com 08 furos arredondados, dimensões aproximadas 14cm x 19cm x 24cm.	CERÂMICA VELHO CHICO	unid	50.000	1,85	R\$ 92.500,00
277	Bloco cerâmico com 08 furos arredondados, dimensões aproximadas 09cm x 19cm x 19cm.	CERÂMICA VELHO CHICO	unid	150.000	0,84	R\$ 126.000,00
278	Tijolinho maciço, alvenaria, dimensões mínimas 5cm x 10cm x 20cm rústico.	CERÂMICA VELHO CHICO	unid	10.500	0,63	R\$ 6.615,00
279	Brita n.º 0	PEDREIRA IRMÃOS TEIXEIRA	m ³	3.000	141,12	R\$ 423.360,00
280	Brita n.º 1	PEDREIRA IRMÃO TEIXEIRA	m ³	3.000	141,12	R\$ 423.360,00
281	Cimento em saco com 50kg, CP II Z-32, resistência normatizada do CIIII mínimo 32 mPa	TOCANTINS	unid	20.000	32,00	R\$ 640.000,00
TOTAL						R\$ 2.776.835,00
LOTE 09 - MATERIAIS DIVERSOS, JANELAS E PORTAS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. INIT	VALOR TOTAL
288	Janela Basculante 80x60cm Chapa 22 Requadro 12cm Pintura Fosfatizada	ZEMA	unid	130	126,15	16.399,50
289	Janela Com Grade 1,20x1m Chapa 22 Pintura Fosfatizada veneziana	ZEMA	unid	130	369,75	48.067,50
290	Janela de vidro temperado incolor e=8mm, com coloração	BLINDEX	m ²	60	330,60	19.836,00
291	Janela basculante, 40x40cm, com vidro	METAL SILVA	unid	20	34,60	692,00
292	Janela basculante, 40x60cm, com vidro	METAL SILVA	unid	20	47,85	957,00
293	Janela Com Grade 1,50x1m Chapa 22 Requadro 12cm Pintura Fosfatizada veneziana	ZEMA	unid	130	300,00	39.000,00
294	Janela Com Grade 1x1m Chapa 22 Requadro 12cm Pintura Fosfatizada veneziana	ZEMA	unid	130	285,36	37.096,80
295	Porta de vidro temperado incolor e=8mm, com coloração	BLINDEX	m ²	120	512,40	61.488,00
296	Porta de madeira, folha media (nbr15930) de 80x210cm, e=35mm, núcleo sarrafeado, capa frisada em hdf	METAL SILVA	unid	80	174,00	13.920,00
297	Porta de madeira, folha media (nbr15930) de 70x210cm, e=35mm, núcleo sarrafeado, capa frisada em hdf	METAL SILVA	unid	80	174,00	13.920,00
298	Porta Laminada 0,60x2,10m, Chapa 28, Requadro 12cm, Pintura Fosfatizada	ZEMA	unid	65	300,15	19.509,75
299	Porta Laminada 0,70x2,10m, Chapa 28, Requadro 12cm, Pintura Fosfatizada	ZEMA	unid	65	350,00	22.750,00
300	Porta Laminada 0,80x2,10m, Chapa 28, Requadro 12cm, Pintura Fosfatizada	ZEMA	unid	65	350,00	22.750,00
TOTAL						316.386,55

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1. Secretaria Municipal de Administração;
- 2.2.2. Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.2.3. Secretaria Municipal de Educação; e
- 2.2.4. Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.2.5. Secretaria Municipal de Agricultura;
- 2.2.6. Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 2.2.7. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 2.2.8. Secretaria Municipal de transporte;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 022/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.

3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo é de vigência é de 01 (um) ano.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

4.10. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).

5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/2013.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892/2013.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 018-2021.

10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

12. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante de cada Secretaria Municipal demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 018-2021, como se aqui estivessem transcritos.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º Decreto Municipal n.º 022/2011, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

14.5. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 03 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

GSA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 08.628.486/0001-19
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216-1-2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029-1-2021

ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cocos-BA, Marcelo de Souza Emerenciano, no uso de suas atribuições legais e, fundamentado no art. 71, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21, resolve adjudicar o objeto da contratação em favor da empresa **CONSTRUCOCOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.744.255/0001-00, com sede na Rua Miguel Calmon, nº 39, centro, CEP: 47.680-000, no Município de Cocos-BA, pelo valor global de R\$ 47.953,64 (quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

Cocos - BA, 1º de julho de 2021.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216-1-2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029-1-2021

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Administrativo nº 216-1-2021, Dispensa de Licitação nº 029-1-2021, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação da empresa **CONSTRUCOCOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.744.255/0001-00, com sede na Rua Miguel Calmon, nº 39, centro, CEP: 47.680-000, no Município de Cocos-BA, pelo valor global de R\$ 47.953,64 (quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

Cocos - BA, 1º de julho de 2021.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 281-1-2021

ESPÉCIE/Nº: Dispensa de Licitação nº 029-1-2021 - **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações vigentes - **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 216-1-2021 - **CONTRATANTE:** Município de Cocos-BA - CNPJ: 14.222.012/0001-75 - **CONTRATADO:** Construcocos Materiais de Construção Ltda – CNPJ: 13.744.255/0001-10 - **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção destinados ao Hospital Municipal São Sebastião - **VALOR GLOBAL:** R\$ 47.953,64 (quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos) - **VIGÊNCIA:** 1º de julho de 2021 a 15 de agosto de 2021 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.05.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.122.030.2032 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde - 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo - 02 – Fonte - **LOCAL E DATA:** Cocos-BA, 1º de julho de 2021 – **Cleuton Domingues de Souza** – **Secretário Municipal de Saúde.**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/0AFD-1BEF-A1B9-349D-8BCF> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0AFD-1BEF-A1B9-349D-8BCF



Hash do Documento

4e534abdc739b579d74fb278b0ef76ce1be8da98fedb165020f28d17854bdf3e

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/08/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 06/08/2021 16:08 UTC-03:00